



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

01

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

014/2026

Protocolo: 2162/2026

***Objeto:* Celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, para repasse de recursos para promoção do transporte coletivo dos Universitários e Estudantes de cursos, vinculada a Associação dos Universitários de Piên (AUP), conforme chamada pública 009/2025**

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 2162 / 2026

Requerente: Área de Orçamento e Convênios**Contato:** Área de Orçamento e Convênios - Tel: 4136321136 - convenios.planejamento@pien.pr.gov.br**Assunto:** Protocolo Geral**Descrição:** Formalização de parceria entre o Município de Piên e a Associação dos Universitários de Piên (AUP) para repasse de recursos financeiros, conforme Chamamento Público nº 009/2025.

26 de janeiro de 2026.

Sandrieli Aparecida Ludvinski
Protocolista

500.06t rptProcessoProtocolo

Sandrieli Aparecida Ludvinski 26/01/2026 11:19:10

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 2162 / 2026

Requerente: Área de Orçamento e Convênios**Contato:** Área de Orçamento e Convênios - Tel: 4136321136 - convenios.planejamento@pien.pr.gov.br**Assunto:** Protocolo Geral**Descrição:** Formalização de parceria entre o Município de Piên e a Associação dos Universitários de Piên (AUP) para repasse de recursos financeiros, conforme Chamamento Público nº 009/2025.

26 de janeiro de 2026.

Área de Orçamento e Convênios
Requerente

500.06t rptProcessoProtocolo

Sandrieli Aparecida Ludvinski 26/01/2026 11:19:10

Órgão requisitante:	Secretaria de Educação
Nº requerimento:	003/2026
Data:	19/01/2026

Descrição do objeto a ser comprado/contratado

Solicitação de Inexigibilidade de licitação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, para o repasse de recursos para a promoção do transporte coletivo dos universitários e estudantes de cursos, vinculada a Associação dos Universitários de Piên (AUP), conforme Chamada Pública 009/2025	Mensal	09

Justificativa:

Justificamos a referida solicitação para a Celebração de parceria por meio de termo de fomento para repasse de recursos financeiros a Associação dos Universitários de Piên (AUP), sendo a organização da sociedade civil destinada a promoção do transporte coletivo dos universitários e estudantes de cursos, considerando o Chamamento Público nº 09/2025 e em atendimento à Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, com fulcro no caput do art. 31.

Destaca-se que o projeto a ser executado tem como meta a promoção e manutenção do transporte escolar para os alunos de cursos técnicos e universitários residentes no Município de Piên/PR, visando desta forma apoiar a classe estudantil que possuem o cadastro regular junto a entidade. Diante dos supracitados, fica evidenciado que a parceria com a Associação dos Universitários de Piên (AUP), no desenvolvimento e ações, colabora com o interesse público.

Ademais, cumpre ressaltar que a comissão de seleção designada pela portaria nº 1.670 de 21 de novembro de 2025 procedeu com a devida análise dos documentos em conformidade com as exigências do art. 4º do Decreto Municipal nº188/2013 e suas alterações, no Art.26 do Decreto Municipal nº 214/2017, bem como no disposto no Art. 34 da Lei nº 13.019/2014 protocolados pela entidade, aprovando os mesmos.

Valor: R\$ 84.799,98 (Oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais, e noventa e oito centavos)

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? ☐ Sim ☒ Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Conforme Termo de Referência



Horários:

Conforme Termo de Referência.

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Conforme Cronograma de Desembolso apresentado no plano de trabalho e aprovado pela comissão de seleção.

Dotação Orçamentária:

08.001.12.367.0009.2021.3.3.50.41.00.00

Conta: 2370

Fonte: 00000

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Rosângela Maidanchen Zappe – Matrícula nº 4765987

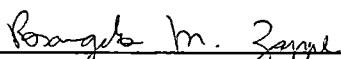
Luciana Lübke (SUPLENTE) - Matrícula 10861

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços



Rosângela Maidanchen Zappe

Fiscal

Matrícula nº 4765987



Clarice de Fátima Fragoso

Secretária Municipal de Educação

Decreto 147/2025

Objeto: Inexigibilidade de licitação para Celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, para o repasse de recursos para a promoção do transporte coletivo dos universitários e estudantes de cursos, vinculada a Associação dos Universitários de Piên (AUP), conforme Chamada Pública nº 009/2025.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando o Chamamento Público nº 009/2025 e em atendimento à Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, com fulcro no caput do art. 31, este presente estudo visa a Celebração de parceria por meio de termo de fomento para repasse de recursos financeiros Associação dos Universitários de Piên (AUP), sendo a organização da sociedade civil destinada a promoção do transporte coletivo dos universitários e estudantes de cursos.

Destaca-se que o projeto a ser executado tem como meta a promoção e manutenção do transporte escolar para os alunos de cursos técnicos e universitários residentes no Município de Piên/PR, visando desta forma apoiar a classe estudantil que possuem o cadastro regular junto a entidade. Diante dos supracitados, fica evidenciado que a parceria com a Associação dos Universitários de Piên (AUP), no desenvolvimento e ações, colabora com o interesse público. Ademais, vale ressaltar que a comissão de seleção designada pela portaria nº 1.670 de 21 de novembro de 2025 procedeu com devida análise dos documentos protocolados pela entidade aprovando os mesmos.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Mediante aprovação pela comissão de seleção do Plano de Trabalho, e apresentação de toda documentação necessária para a formalização de termo de fomento, em conformidade com as exigências do art. 4º do Decreto Municipal nº 188/2013 e suas alterações, no art. 26 do Decreto Municipal nº 214/2017, bem como ao disposto no art. 34 da Lei nº 13.019/14.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme Chamamento Público nº 009/2025, o valor destinado ao desenvolvimento do ensino técnico e superior é de R\$ 84.799,98 (Oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove

1


reais, e noventa e oito centavos), que serão destinados conforme plano aplicação apresentado e aprovado.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o Chamamento Público nº 009/2025 e em atendimento à Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, com fulcro no caput do art. 31, o presente processo objetiva formalizar a parceria por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos financeiros Associação dos Universitários de Piên (AUP), sendo a organização da sociedade civil destinada a promoção do transporte coletivo dos universitários e estudantes de cursos.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os repasses serão realizados mensalmente, compreendendo o período de 9 (nove) meses, contados de março a novembro de 2026.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor do termo de fomento será de R\$ 84.799,98 (Oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais, e noventa e oito centavos), que serão repassados de forma mensal, conforme cronograma de desembolso apresentado pela entidade, descrito no Plano de Trabalho.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A transferência dos recursos financeiros será de forma mensal, de acordo com o Plano de aplicação, descrito no Plano de Trabalho.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Considerando que o termo de fomento é vinculado ao Chamamento Público nº 009/2025, não há contratações correlatas/interdependentes.

9 – ALINHAMENTO COM PAC

A contratação dos serviços está prevista no Plano Anual de Contratações.

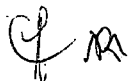
10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a formalização do termo e conforme o plano de trabalho encaminhado pela entidade e aprovado, espera-se com o valor destinado através do Chamamento Público nº 009/2025, espera-se atender aproximadamente de 30 a 40 estudantes residentes no Município de Piên, que serão contemplados com o subsídio para a promoção do transporte escolar até suas instituições de ensino localizadas em São Bento do Sul.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria responsável irá indicar os servidores capacitados para o acompanhamento e fiscalização dos serviços para que sejam cumpridas todas as exigências previstas do termo de fomento.

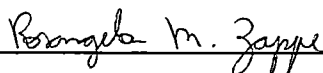
12 – IMPACTOS AMBIENTAIS



13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se este Estudo Técnico Preliminar se faz necessária em atendimento à Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e ao Chamamento Público nº 009/2025, a formalização de termo de fomento com a Associação dos Universitários de Piên (AUP), objetivando o repasse de recursos financeiros visando a promoção do transporte escolar dos alunos de cursos técnicos e universitários que residem no Município de Piên/PR.

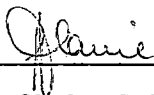
Elabora em 19 de janeiro de 2026.



Rosângela Maidanchen Zappe

Fiscal

Matrícula nº 4765987



Clárice de Fátima Fragoso

Secretária M. de Educação

Decreto 147/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
SÚMARIO

1. Objeto
2. Especificações
3. Justificativa
4. Fonte Orçamentária
5. Documentos de Habilitação Técnica
6. Local de entrega
7. Recebimento e Critério de aceitação
8. Acompanhamento e Fiscalização
9. Obrigações da contratada
10. Obrigações da Contratante
11. Infrações e Sanções Administrativas
12. Legislação Aplicada
13. Vigência
14. Fontes de Pesquisa

1. OBJETO

1.1. Inexigibilidade de Licitação para Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos para Promoção do transporte coletivo dos universitários e estudantes de cursos.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, para o repasse de recursos para a promoção do transporte coletivo dos universitários e estudantes de cursos, vinculada a Associação dos Universitários de Piên (AUP), conforme chamada pública 009/2025	Mensal	09

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a referida solicitação para a Celebração de parceria por meio de termo de fomento para repasse de recursos financeiros a Associação dos Universitários de Piên (AUP), sendo a organização da sociedade civil destinada a promoção do transporte coletivo dos universitários e estudantes de cursos, considerando o Chamamento Público nº 09/2025 e em atendimento à Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, com fulcro no caput do art. 31.

Destaca-se que o projeto a ser executado tem como meta a promoção e manutenção do transporte escolar para os alunos de cursos técnicos e universitários residentes no Município de Piên/PR, visando desta forma apoiar a classe estudantil que possuem o cadastro regular junto a entidade. Diante dos supracitados, fica evidenciado que a parceria com a Associação dos Universitários de Piên (AUP), no desenvolvimento e ações, colabora com o interesse público.

Ademais, cumpre ressaltar que a comissão de seleção designada pela portaria nº 1.670 de 21 de novembro de 2025 procedeu com a devida análise dos documentos em conformidade com as exigências do art. 4º do Decreto Municipal nº188/2013 e suas alterações, no Art.26 do Decreto Municipal nº 214/2017, bem como no disposto no Art. 34 da Lei nº 13.019/2014 protocolados pela entidade, aprovando os mesmos.

Valor: R\$ 84.799,98 (Oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais, e noventa e oito centavos)





4. FONTE ORÇAMENTARIA

4.1.

Dotação Orçamentária	Secretaria
08.001.12.364.0009.2021.3.3.50.41.00.00 Fonte: 00000 Conta: 2370	Secretaria de Educação

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Conforme Edital do Chamamento Público nº 009/2025, em conformidade com as exigências do art. 4º do Decreto Municipal nº188/2013 e suas alterações, no Art.26 do Decreto Municipal nº 214/2017, bem como no disposto no Art. 34 da Lei nº 13.019/2014

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. LOCAL: Na Sede da Entidade

6.2. PRAZO: Até a vigência do termo de fomento – 31/12/2026.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os recursos serão repassados conforme cronograma de desembolso e a partir da entrega das prestações de contas mensais, para efeito de verificação em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

7.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, o convênio será paralisado, sendo as demais parcelas não repassadas até sua regularização.

7.3. No caso de reprovação da prestação de contas, a entidade deverá sanar a falha e reapresentar a mesma.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. É designada como Fiscal/Gestor do termo de fomento a servidora:

Rosangela Maidanchen Zappe – Matrícula 4765987

8.2. É designada como Fiscal/Gestor SUPLENTE do termo de fomento a servidora:

Luciana Lubke - Matrícula 10861

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



9. OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

9.1. A Conveniente obriga-se a:

9.1.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente TERMO DE FOMENTO;

9.1.2. Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado na cláusula primeira, na forma e prazo estabelecidos no Plano de Trabalho, somente sendo permitida a contratação de serviços de terceiros caso haja previsão no Plano de Trabalho, ou em virtude de fato superveniente e imprevisto, devidamente justificado, e desde que aprovado pelo **CONCEDENTE**;

9.1.3. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto

9.1.4. Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, bem como de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da CONVENIENTE;

9.1.5. Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante;

9.1.6. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso

9.1.7. Se responsabilizar, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TERMO DE FOMENTO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, ou qualquer oneração do objeto da parceria ou ainda por qualquer restrição à sua execução

9.1.8. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

9.1.9. Identificar o número do presente **TERMO DE FOMENTO** no corpo dos documentos de despesas;

9.1.10. Divulgar em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações relativas à parceria celebrada com o poder público;

9.1.11. Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração





pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;

9.1.12. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante contratação de profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, sendo vetada a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

9.1.13. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica da execução dos serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos, diretrizes, ações e atividades dos programas específicos relacionados ao objeto, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela comunidade beneficiária, das benesses inerentes ao objeto conveniado;

9.1.14. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e custos previstos;

9.1.15. Efetuar todas as movimentações relacionadas ao recurso deste **TERMO DE FOMENTO** em conta bancária específica e exclusiva para a execução da parceria objeto do presente instrumento;

9.1.16. Não realizar pagamentos, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

9.1.17. Não modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

9.1.18. Não realizar despesa em data anterior ao início da vigência da parceria;

9.1.19. Não efetuar pagamento em data posterior ao término da vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública;

9.1.20. Não realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

9.1.21. Não realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

9.1.22. Não realizar despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

9.1.23. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes e rendimentos, decorrentes das aplicações correspondentes ao presente **TERMO DE FOMENTO**, bem como, os decorrentes da conclusão, rescisão ou extinção da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias do evento;

9.1.24. Efetuar cotações e pesquisas de preços, em atendimento ao princípio da economicidade, mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;

9.1.25. Manter-se adimplente com o poder público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter sua regularidade fiscal, perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;





9.1.26. Comunicar o **CONCEDENTE** quanto à substituição dos responsáveis pela **CONVENENTE**, assim como alterações em seu estatuto, bem como enviar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

9.1.27. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio gerado com os investimentos decorrentes desta parceria, quando for o caso;

9.1.28. Dispor de atendimento aberto ao público em geral sobre os assuntos relativos aos objetivos desta parceria, sempre prévia e amplamente divulgado através dos meios de comunicação disponíveis;

9.1.29. Informar o Município sobre quaisquer problemas verificados na execução da presente parceria;

9.1.30. Na forma contábil, prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros, devidamente acompanhada de certidões negativas comprovando sua regularidade fiscal, nos termos da Legislação vigente e conforme Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações;

9.1.31. Atender as recomendações, exigências e determinações do Município e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;

9.1.32. Aplicar o saldo da parceria, enquanto não empregados em sua finalidade, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.

9.1.32. As receitas financeiras auferidas conforme o item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar dos demonstrativos específicos que integrarão as prestações de contas;

9.1.33. Se responsabilizar, de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

9.1.34. Observar, no que couber, todas as exigências da Lei Federal nº 13.019/14 e na Resolução nº 28/2011-TCE/PR e suas alterações, bem como na Instrução Normativa nº 61/2011-TCE/PR, no que estas não conflitem a Lei Federal.

10. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

10.1. A Concedente obriga-se a:

10.1.1. Fornecer os recursos para execução do objeto pactuado;

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Fomento;

10.1.3. Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, considerando inclusive a prestação de contas por parte da **CONVENENTE**;

10.1.4. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela entidade **CONVENENTE**;

10.1.5. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;





10.1.6. Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Piên;

10.1.7. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura de Piên;

10.1.8. Prorrogar, de ofício, a vigência da presente parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a **CONVENENTE** esteja adimplente com suas obrigações e condições de habilitação;

10.1.9. Avaliar, junto aos representantes da **CONVENENTE**, a execução dos objetivos deste **TERMO DE FOMENTO**;

10.1.10. Atestar, através da Secretaria de Educação, que dispõe de satisfatórias condições físicas e funcionamento.

10.1.11. Exigir da **CONVENENTE** a prestação de contas na forma contábil, correspondente à última parcela recebida, de acordo com o cronograma de execução;

10.1.11.1. Havendo pendência da prestação de contas da última parcela liberada, será permitida a liberação da parcela seguinte, conforme previsto no cronograma de execução, apenas no caso de apresentação de justificativa fundamentada e aceita pelo Município;

10.1.12. Comunicar à **CONVENENTE** acerca de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos referentes a presente parceria ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, sendo prorrogável por igual período;

10.1.13. Em caso de não satisfação das pendências de que cogita o item anterior apurar eventuais danos e comunicar o fato à **CONVENENTE** para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

10.1.14. Quando constatada a má aplicação dos recursos públicos que houverem sido transferidos, instaurar a competente Tomada de Contas Especial;

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Conforme o artigo 73 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e nos termos do art. 65 do Decreto Municipal nº 214/2017 quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão Temporária;

III - Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.



Parágrafo Segundo. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Parágrafo Terceiro. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Quarto. A sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de Chamamento Público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

Parágrafo Quinto. A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de Chamamento Público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Parágrafo Sexto. A condução do processo apuratório administrativo e a aplicação das sanções previstas neste **TERMO DE FOMENTO** e no Decreto Municipal nº 214/2017 serão de competência da Comissão Processante Permanente da Administração Pública Municipal em conjunto com o Secretário Municipal da pasta relacionada à parceria em análise.

12. LEGISLAÇÃO APLICADA

12.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021, Lei Nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 214/2017.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 Até 31/12/2026.

Elaborado em 19 de janeiro de 2026

Rosangela Maidanchen Zappe

Fiscal

Matrícula nº 4765987

Clarice de Fátima Fragoso

Secretária Municipal de Educação

Decreto 147/2025



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

www.pien.pr.gov.br

16

Organização da sociedade civil: Associação dos Universitários de Piên - AUP

CNPJ: 05.810.774/0001-00

Julgamento das propostas referente Chamada publica 009/2025

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item	Pontuação da entidade avaliada
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0	2,0

Handwritten signatures and initials:
Mina
Molina
P



Prefeitura Municipal de Piên

17

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0	2,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput , inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0	1,0
Pontuação Máxima Global		10,0	7,0

Piên, 08 de dezembro de 2025.

Marina do Carmo Strack de Lima

Marily P. W. Heiden

Sandrieli A Ludvinski

Associação dos universitários de Piên

A.U.P.

05.810.774/0001-00

18

PROPOSTA

Piên/PR, 01 de Novembro de 2025

Senhor (a) Presidente da Comissão:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, conforme Chamamento Público nº 009/2025, nos seguintes termos:

A parceria a ser firmada entre os partícipes visa subsidiar parcialmente os custos de deslocamento dos universitários e demais estudantes até as suas instituições de ensino. Desta forma, a AUP busca a parceria do poder público na promoção do desenvolvimento profissional da comunidade pienense, na medida em que desempenha atividades de apoio aos estudantes conforme estabelecido em suas finalidades institucionais. Serão nove parcelas, totalizando o valor de R\$84.800,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos reais), destinados ao pagamento de transporte coletivo de vans ou ônibus aos estudantes cadastrados junto à AUP. Espera-se com esta parceria subsidiar parcialmente o transporte de alunos de cursos técnicos e universitários. A AUP beneficia todos os universitários e estudantes de cursos técnicos residentes no município de Piên, desde que estes possuam cadastro junto à entidade, e que possuam interesse em se deslocar para as Universidades através de vans ou ônibus. Estima-se que cerca de 30 (Trinta) a 40 (Quarenta) alunos de cursos superiores e técnicos serão beneficiados diretamente com a parceria.

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 009/2024

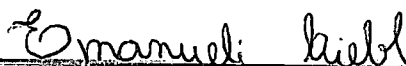
DESCRIMINAÇÃO - DESPESAS	CUSTO TOTAL MENSAL (1 a 9 PARCELAS)	CUSTO TOTAL MÁXIMO
Prestação de serviços Pessoa Juridica – Transporte coletivo a alunos de cursos superiores para Instituição de ensino Univille em São Bento do Sul	R\$ 4.711,11	R\$42.399,99
Prestação de serviços Pessoa Juridica – Transporte coletivo a alunos de cursos superiores para	R\$ 4.711,11	R\$42.399,99

Instituição de ensino Unisociesc, SENAI e UDESC em São Bento do Sul		
TOTAL	R\$ 9.422,22	R\$ 84.799,98

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto
R\$ 9.422,22	R\$ 9.422,22	R\$ 9.422,22	R\$ 9.422,22	R\$ 9.422,22	R\$ 9.422,22
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela			
Setembro	Outubro	Novembro			
R\$ 9.422,22	R\$ 9.422,22	R\$ 9.422,22			

O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de trabalho a ser apresentado.



Emanueli Caroline Liebl
Presidente A.U.P

Associação dos universitários de Piên A.U.P.

05.810.774/0001-00

OFÍCIO AO PODER EXECUTIVO REQUERENDO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Piên/PR, 09 de Janeiro de 2026

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Piên e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN (A.U.P.), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.810.774/0001-00, com sede na Rua Bahia, nº 404, centro, Município de Piên - PR, fone (41) 3632-1127, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 806, de 28 de agosto de 2003, neste ato representada pelo seu presidente, senhor(a) Evandro Ferreira Cieslinsky, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 14.415.203-4, inscrito no CPF sob nº 119.463.809-03, residente e domiciliado no Centro de Piên, Rua Palhoça, 211, encaminha à Vossa Excelência, para apreciação a documentação necessária à celebração de TERMO DE FOMENTO entre a ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN e o Município de Piên, a fim de apoiar a classe estudantil de nível técnico e superior, através do subsídio parcial de despesas dos estudantes com deslocamento até as respectivas instituições de ensino localizadas fora do Município de Piên.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

gov.br

Documento assinado digitalmente
EVANDRO FERREIRA CIESLINSKY
Data: 09/01/2026 15:57:14-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Evandro Ferreira Cieslinsky
Presidente A.U.P**

**A Sua Excelência, Sr.
MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal de Piên**

Associação dos universitários de Piên

A.U.P.

05.810.774/0001-00

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE			
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN (A.U.P.)			
01 – CNPJ 05.810.774/0001-00	02 - NOME FANTASIA A.U.P		03 – DATA DE FUNDAÇÃO 10/04/2003
04 – ENDEREÇO COMPLETO R BAHIA		05 - Nº 404	06 – CADASTRO NA SECRETARIA OU FUNDO
07 – MUNICÍPIO PIÊN	08 - CAIXA POSTAL	09 – CEP 83860 – 000	10 – UF PR
11 - DDD 41	12 - FONE 41 3632-1127	13 - FAX	14 - E-MAIL auppien@outlook.com
15 - NOME DO COORDENADOR <i>RESPONSÁVEL</i> <i>PELA TRANSFERÊNCIA</i> <i>Alessandra Stafin</i>		16 - TELEFONE 41 99692-1308	17 - E-MAIL <i>alessandrastafin.direito@gmail.com</i>
18 – DADOS DA CONTA BANCÁRIA: BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL			
AGÊNCIA: 4609			
Nº DA CONTA: 715-0			

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE				
19 - NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE Evandro Ferreira Cieslinsky				20 - CPF Nº 119.463.809-03
21 - CARGO OU FUNÇÃO: PRESIDENTE	22 - DATA DA POSSE: 01/01/2026	23 - DATA DO ENCERRAMENT O DO MANDATO: 31/12/2026	24 - RG Nº 14.415.203-4	25 - ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/PR

22

CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

A Associação dos Universitários de Piên (A.U.P.) surgiu em 2003, com o objetivo de identificar e administrar os interesses relacionados aos estudantes residentes na cidade de Piên. Interesses esses: transporte viável e de qualidade até as devidas instituições de ensino, maior comunicação e auxílio perante as instituições de ensino, convivência com outros universitários do mesmo curso ou de outros.

Uma de suas funções é auxiliar na organização do transporte coletivo de estudantes de cursos técnicos e universitários do município, que estiverem devidamente cadastrados junto à associação, através de vans até as suas referidas instituições de ensino.

Atualmente os alunos de cursos técnicos e universitários utilizam transporte coletivo, através de vans, para transportarem-se até suas instituições de ensino. A grande maioria dos cadastrados dirige-se às instituições Univille, Unisociesc, UDESC e SENAI em São Bento do Sul/SC, onde frequentam diversos cursos.

A AUP também intermedia a contratação de empresas prestadoras de serviço de transporte coletivo, buscando, com isso, conseguir melhores preços e condições de pagamento, transporte de melhor qualidade e segurança, além de integrar o convívio entre os estudantes pienenses, desde o deslocamento inicial até as instituições, buscando assim as alternativas que prestigiem a coletividade em detrimento do individualismo.

DESCRIÇÃO DO PLANO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

Apoiar a classe estudantil de nível técnico e superior, que possuam cadastro regular junto à entidade que residam no município de Piên/PR, através do subsídio parcial de despesas dos estudantes com deslocamento até as respectivas instituições de ensino localizadas no Município de São Bento do Sul; constituir forma de incentivo e garantia de acesso à profissionalização de jovens e adultos e por consequência, colaborar para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

A parceria a ser firmada entre os partícipes visa subsidiar parcialmente os custos de deslocamento dos universitários e demais estudantes até as suas instituições de ensino na cidade de São Bento do Sul. Desta forma, a AUP busca a parceria do poder público na promoção do desenvolvimento profissional da comunidade pienense, na medida em que desempenha atividades de apoio aos estudantes conforme estabelecido em suas finalidades institucionais.

Ressalta-se que o subsídio dos custos com o transporte de alunos de cursos técnicos e universitários se dará de forma proporcional às despesas, onde aqueles que desembolsam valor maior, receberão, conseqüentemente, um subsídio maior, ressalta-se ainda que poderão beneficiar-se com a parceria qualquer estudante do município de Piên, ainda que não seja associado à AUP, mediante cadastro junto à entidade.

Contamos com o apoio e o auxílio do Município de Piên, para subsidiar o transporte coletivo dos estudantes pienenses com destino a São Bento do Sul, contribuindo para que os mesmos possam galgar um futuro cada vez mais brilhante, para si mesmos e para o nosso município.

DESTINATÁRIOS DO SERVIÇO – POPULAÇÃO BENEFICIADA:

A AUP beneficia todos os universitários e estudantes de cursos técnicos residentes no município de Piên, desde que estes possuam cadastro junto à entidade, e que possuam interesse em se deslocar para as Universidades através de vans e ônibus na cidade de São Bento do Sul.

Estima-se que cerca de 30 a 40 (Trinta) alunos de cursos técnicos e superiores serão beneficiados diretamente com a parceria.

ESTIMATIVAS DE METAS A SEREM ATINGIDAS:

Espera-se com esta parceria subsidiar parcialmente o transporte de alunos de cursos técnicos e universitários, através de vans, ou outros veículos de transporte coletivo, beneficiando cerca de 30 a 40 estudantes.

METODOLOGIA DE TRABALHO

O transporte irá ocorrer de segundas a sextas-feiras, com a saída do ponto (posto Asavel) até as respectivas universidades – São Bento do Sul, sendo realizado o mesmo trajeto para retorno.

CAPACIDADE INSTALADA:

A AUP não possui estrutura física, sendo utilizada somente como endereço fiscal. Responsáveis disponíveis para a execução do objeto, conforme ATA de dirigentes.

PLANO DE APLICAÇÃO

DESCRIMINAÇÃO - DESPESAS	CUSTO TOTAL MENSAL (1 a 9 PARCELAS)	CUSTO TOTAL MAXIMO
Prestação de serviços Pessoa Juridica – Transporte coletivo a alunos de cursos superiores para Instituição de ensino Univille em São Bento do Sul	R\$ 4.711,11	R\$42.399,99
Prestação de serviços Pessoa Juridica – Transporte coletivo a alunos de cursos superiores para Instituição de ensino Unisociesc, SENAI, Univille e UDESC em São Bento do Sul	R\$ 4.711,11	R\$42.399,99
TOTAL	R\$ 9.422,22	R\$ 84.799,98

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: Após a liberação dos recursos (previsto para Março do ano de 2026)

Fim: 31 Dezembro/2026

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto
R\$ 9.422,22	R\$ 9.422,22	R\$ 9.422,22	R\$ 9.422,22	R\$ 9.422,22	R\$ 9.422,22

7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela
Setembro	Outubro	Novembro
R\$ 9.422,22	R\$ 9.422,22	R\$ 9.422,22

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, firma o presente e pede deferimento.

Piên/PR 06 de Janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente

gov.br

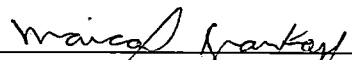
EVANDRO FERREIRA CIESLINSKY

Data: 14/01/2026 16:34:53-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Presidente A.U.P

APROVO O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO



MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal de Piên

Piên/PR 06 de Janeiro de 2026

À
L&P TRANSPORTES Ltda

CNPJ: 50.817.424/0001-11

Telefone: (41)988310100

Email: lptransportes1outlook.com

ORÇAMENTO PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO 2026:

DESTINO: Piên/Univille - São Bento do Sul

VEÍCULO: van (15 lugares)

VALOR: 4.711,00

PERÍODO: 01 de março à 21 de dezembro de 2026

ASSINATURA



50.817.424/0001-11

**L & P
TRANSPORTES LTDA**

Tobias Alves da Rocha, 226 Centro
CEP: 83850-000 | Agudos do Sul PR

À ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN
(A.U.P.)

LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO

CNPJ: 83.645.259/0003-89

Telefone: 41 3632-14-41

email: pien@lancatur.com.br

ORÇAMENTO PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO 2026:

DESTINO: Piên/Univille - São Bento do Sul

VEÍCULO: VAN / 18 LUGARES

VALOR: 15.000,00

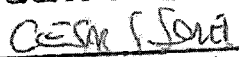
PERÍODO: 01 de Março á 20 de Dezembro 2026

VEÍCULO: ÔNIBUS / 37 LUGARES

VALOR: 23.000,00

PERÍODO: 01 de Março á 20 de Dezembro 2026

ASSINATURA

 **Lancatur**

César P. Soares - Gerente

RBD Transportes

Denis Bueno da Rocha MR

CNPJ: 09.403.191/0001-07

E-mail: dbr.tur@hotmail.com

Orçamento para transporte Universitários 2065:

Destino: Piên / Univille – São Bento do Sul

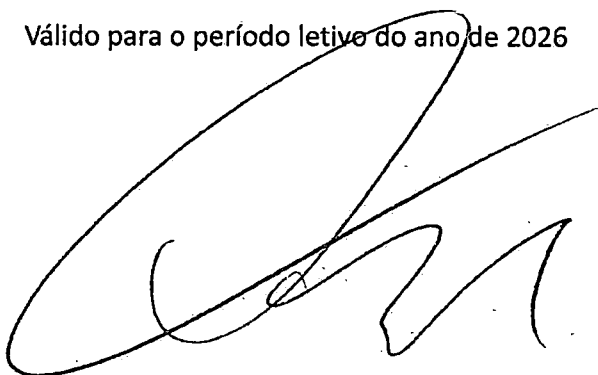
Carro: Van (15 lugares)

Valor: R\$ 9.200,00

Período de transporte: 01/03/2026 a 30/12/2026

(Exceto fins de semana e feriados)

Válido para o período letivo do ano de 2026

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

À
L&P TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 50.817.424/0001-11

Telefone: (41) 98831-0100

Email: LPtransLPtran1@outlook.com

ORÇAMENTO PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO 2026:

DESTINO: Piên / Unisiesc, Senai e Udesc - São Bento do Sul

VEÍCULO: Micro *(25 lugares)*

VALOR: 4.711,00

PERÍODO: 01 de março á 21 de dezembro de 2026

ASSINATURA



50.817.424/0001-11

L & P
TRANSPORTES LTDA

Tólias Alves da Rocha, 226 Centro
CEP: 83860-000 | Agudos do Sul PR

À ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN 30
(A.U.P.)

LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO

CNPJ: 83.645.259/0003-89

Telefone: 41 3632-14-41

email: pien@lancatur@.com.br

ORÇAMENTO PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO 2026:

DESTINO: Piên / Unisosiesc, Senai e Udesc - São Bento do Sul

VEÍCULO: VAN / 18 LUGARES

VALOR: 18.000,00

PERÍODO: 01 de Março á 20 de Dezembro 2026

VEÍCULO: ÔNIBUS / 37 LUGARES

VALOR: 25.000,00

PERÍODO: 01 de Março á 20 de Dezembro 2026

ASSINATURA

 **Lancatur**

César Soares

César P. Soares - Gerente

RBD Transportes

31

Denis Bueno da Rocha MR

CNPJ: 09.403.191/0001-07

E-mail: dbr.tur@hotmail.com

Orçamento para transporte Universitários 2026:

Destino: Piên / Unisosiesc – São Bento do Sul

Carro: Van (25 lugares)

Valor: R\$ 10.200,00

Período de transporte: 01/03/2026 a 30/12/2026

(Exceto fins de semana e feriados)

Válido para o período letivo do ano de 2026

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping loops and strokes, likely representing the name Denis Bueno da Rocha.

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN - A.U.P.

CNPJ 05.810.774/0001-00

Rua: Bahia, 404 - Centro - Piên/PR - CEP: 83.860-000

32

A Assembleia Geral Extraordinária para aprovação da alteração estatutária da Associação dos Universitários de Piên - A.U.P., especialmente convocada para o dia 05 de outubro de 2013, às 18:30, aprovou o presente Estatuto Social consolidado:

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN - A.U.P.

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Fins e Duração.

Art. 1º - A Associação dos Universitários de Piên, pessoa jurídica de direito privado, entidade civil sem fins lucrativos, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único: A Associação dos Universitários de Piên usará a sigla "A.U.P."

Art. 2º - A sede da Associação estabelecer-se-á na rua Bahia, nº 404, Centro, no município de Piên/PR, CEP: 83.860-000.

Art. 3º - A Associação terá como finalidade:

I - promover a integração entre os estudantes de cursos técnicos, de graduação e pós-graduação do município de Piên, através de encontros mensais, buscando o aprimoramento de seu conhecimento por meio de debates, palestras e outros projetos estudantis, culturais e educacionais;

IX - desenvolver individual e/ou coletivamente atividades voltadas à melhoria da qualidade de vida da sociedade pienense, dentro ou fora de sua área formação específica, buscando o desenvolvimento da consciência cidadã dos associados;

III - colaboração com o poder público municipal, na divulgação de ações de saúde, de lazer, de educação, de cultura, esporte e desenvolvimento social;

IV - realização de eventos, festas comunitárias, gincanas escolares, eventos desportivos, campanhas sociais promovidas em parceria com os setores público e privado;

V - incentivar o ingresso de estudantes do município em cursos técnicos e de graduação, oferecendo suporte no que for possível;

VI - angariar recursos financeiros para o custeio do transporte escolar coletivo dos estudantes de cursos técnicos e universitários cadastrados junto a associação, às respectivas instituições de ensino e das mensalidades dos cursos.

Parágrafo Único: A A.U.P. somente custeará as mensalidades dos cursos depois que o transporte escolar de todos os estudantes de cursos técnicos e universitários cadastrados junto a associação for pago integralmente pela Associação



CARMEN L. BLEY MARTINS

Obriga

Registro Civil, Filhos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Rua Comendador Franco, 18

Rio Negro - Estado do Paraná

CNPJ nº 08.880.000/0001-01 (0884713642-5015)

Selo de Autenticidade

nº EXA09003

A fixado na última folha

Apresentado em 17/12/2013

Protocolo nº 0022851

Registrado sob nº 0003208

fls. 140, Livro nº A-037

de Registro de Pessoas Jurídicas

Rio Negro (PR), 17 de dezembro de 2013

Eliane Cristina Leski Matoso

Substituta

Averbado no reg 1463, Livro A-011PJ



ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN - A.U.P.

CNPJ 05.810.774/0001-00

Rua: Bahia, 404 - Centro - Piên/PR - CEP: 83.860-000

Art. 4º - Para a realização de seus objetivos sociais, poderá a A.U.P. estabelecer intercâmbios, firmar contratos, assinar convênios com outras associações, entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, órgãos governamentais, participar de ações solidárias conjuntas.

Art. 5º - A Associação, fundada em 10 de abril de 2003, terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II**Dos Sócios, Admissão e Exclusão**

Art. 6º - São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimento legal, formalizarem a sua inscrição nesta Associação.

Art. 7º - A Associação terá número ilimitado de sócios, os quais poderão ser admitidos a qualquer tempo, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, classe social, concepção política, filosófica ou religiosa, desde que aceitem as condições deste Estatuto, mediante o preenchimento da "ficha de inscrição".

Art. 8º - Constitui requisito para a admissão de associado:

I - Estar o interessado, obrigatoriamente, frequentando curso técnico, graduação ou pós-graduação, no município ou fora dele, em qualquer fase em que se encontrar.

Parágrafo Único - Os estudantes de pós-graduação poderão exercer plenamente a condição de associado, com exceção do direito de beneficiar-se financeiramente da Associação.

Art. 9º - A inscrição somente se efetivará com a aprovação do inscrito pela Diretoria da Associação.

Art. 10 - Fica criada somente a categoria de sócio-contribuinte.

Art. 11 - Pode a Associação excluir associado, nas seguintes circunstâncias:

I - Quando comprovar que o associado não cumpre com o requisito da admissão e permanência;

II - Quando o associado manter-se inadimplente com suas contribuições para com a Associação por mais de 06 (seis) meses;

III - Quando faltar injustificadamente por 03 (três) vezes consecutivas às reuniões ou eventos, para os quais for convocado ou a mais de 50% (cinquenta por cento) das Assembleias Gerais realizadas pela A.U.P.

IV - Quando infringir o Estatuto Social ou as decisões aprovadas em Assembleias ou emitidas, na forma do Estatuto, pela Diretoria;

V - Quando não cumprir seus deveres de associado, estipulados neste estatuto;

VI - Quando se negar a ajudar em eventos realizados pela AUP sem justificativa plausível por mais de 1 vez no decorrer do mesmo ano.

Parágrafo único: É permitida a demissão voluntária do associado, desde que manifestada por escrito, diretamente à Presidência da Diretoria e que o interessado esteja quite com suas obrigações perante a A.U.P.

Art. 12 - A exclusão será aplicada pela diretoria ao associado após aplicadas as seguintes penalidades:



CARMEN L. BLEY MARTINS

Adv. aut.

Registração de Imóveis e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

rua Comendador Fainça, 18

Rio Negro - Estado do Paraná

CEP 85800-000 Fone (0xx41) 3642-5015

Selo de Autenticidade

nº EV 009003

Afixado na última folha

Apresentado em 17/12/2013

Protocolo nº 0022851

Registrado sob nº 0003208

fls. 140, Livro nº A-037

de Registro de Pessoas Jurídicas

Rio Negro (PR), 17 de dezembro de 2013

Eliane Cristina Leski Matoso

Substituta

Averbado no reg. 1463, Livro A-01 (PJ)

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN - A.U.P.

CNPJ 05.810.774/0001-00

Rua: Bahia, 404 - Centro - Piên/PR - CEP: 83.860-000

- I - advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado;
- II - suspensão de suas atividades e benefícios sociais por tempo determinado.

Parágrafo único - A exclusão de um associado do quadro social só poderá ser aplicada após denúncia da Diretoria com aprovação em Assembleia Geral, após oportunizado amplo direito de defesa.

CAPÍTULO III**Dos Direitos e Deveres dos Associados**

Art. 13 - Constituem direitos dos associados:

- I - votar e ser votado na Diretoria e no Conselho Fiscal;
- II - apresentar projetos, propostas, emendas a projetos e opinar decisivamente frente ao desenvolvimento dos trabalhos dos Órgãos Diretivos da entidade.
- III - participar das reuniões e da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- IV - consultar, após solicitação por escrito à diretoria, com antecedência de 07 (sete) dias úteis todos os livros e documentos da A.U.P.;
- V - solicitar, a qualquer tempo, sob o compromisso de sigilo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da A.U.P. e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- VI - Participar, em igualdade de condições, de todas as atividades da Associação, ressalvadas as que querem competência exclusiva da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- VII - Demitir-se da associação quando lhe for conveniente;
- VIII - Ajudar nos eventos promovidos pela Associação em que sua ajuda seja necessária;
- IX - Ter seu transporte custeado proporcionalmente a sua colaboração e participação em evento realizado, para arrecadação de recursos a serem utilizados no pagamento dessas despesas.

Parágrafo Único: Não poderão concorrer frequentando o último ano de seu curso.

Art. 14 - Constituem deveres dos associados:

- I - empenhar-se, de forma decidida, para que a A.U.P. atinja seus objetivos;
 - II - prestigiar, com sua presença, eventos e atividades programadas, justificando de alguma forma, o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados;
 - III - satisfazer, na forma e tempo devidos, seus compromissos para com a A.U.P.;
 - IV - Obedecer, fiscalizar e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, bem como as deliberações da Associação;
 - V - Manter-se em dia com as mensalidades;
 - VI - Buscar o crescimento contínuo da Associação e dos associados, através da participação em todas as atividades desta entidade.
- 
- 

CARMEN L. BLEY MARTINS
Original

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO
Substituta

Rua Comendador Franco, 18
Rio Negro - Estado do Paraná
CNPJ nº 08.880.000/0001-21 av. (78x47) 3642-5015

Selo de Autenticidade
nº EV 409003
Afixado na última folha

Apresentado em 17-12-2013

Protocolo nº 0022851

Registrado sob nº 0003208

fls 140, Livro nº A-037

de Registro de Pessoas Jurídicas
Rio Negro (PR), 17 de dezembro de 2013

Eliane Cristiana Leski Matoso
Substituta

Averbado no reg 1463, Livro A-011PJ



ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN - A.U.P.

CNPJ 05.810.774/0001-00

Rua: Bahia, 404 - Centro - Piên/PR - CEP: 83.860-000

38

Art. 15 - Os membros da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO IV

Dos órgãos administrativos

Art. 16 - A A.U.P. tem como órgãos deliberativos e administrativos:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria e;

III - Conselho Fiscal.

SESSÃO I

Da Assembleia Geral

Art. 17 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente duas vezes por ano, nos meses de maio e novembro, em lugar, dia e hora determinados pela Diretoria e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Diretoria, ou então solicitada por um mínimo de um quinto dos sócios votantes, para a discussão de assuntos específicos e previamente declarados, bem como para a eleição de uma nova diretoria, no caso de renúncia de algum dos membros e para aprovar as contas e demais obrigações sociais da antiga Diretoria.

Parágrafo Único - Não será permitido o voto por procuração.

Art. 18 - O quorum para a deliberação da Assembleia Geral em primeira convocação será de 50% + 1 dos associados, e qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora depois.

Art. 19 - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, utilizando-se para tanto, de avisos públicos em jornais e outros.

Art. 20 - As reuniões da Assembleia Geral serão dirigidas pela Presidente da A.U.P., cabendo à Secretária redigir a ata.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral deliberará sempre por maioria simples de votos dos seus membros.

Art. 21 - Compete à Assembleia Geral:

I - eleger os membros da Diretoria;

II - deliberar sobre a previsão orçamentária para o exercício seguinte;

III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela diretoria, tendo ouvido previamente o Conselho Fiscal;

IV - examinar o relatório da diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

V - fixar o valor, reajuste e estabelecer a forma de contribuição dos sócios;

VI - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;

VII - opinar e decidir sobre a extinção da A.U.P. e o destino do seu patrimônio;

CARMEN L. BLEY MARTINS

Advogada

Região Civil, Efeitos e Documentos

de Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Rua Comendador Franco, 18

Rio Negro - Estado do Paraná

CPF 03880-000-121 E-mail: (0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

nºEVA09003

afixado na última folha

Apresentado em 17/12/2013

Protocolo nº 0022851

Registrado sob nº 0003208

fls. 140, Livro nº A-037

de Registro de Pessoas Jurídicas

Rio Negro (PR), 17 de dezembro de 2013

Eliane Cristina Leski Matoso

Substituta

Averbado no reg. 1463, Livro A-011PJ



ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN - A.U.P.

CNPJ 05.810.774/0001-00

Rua: Bahia, 404 - Centro - Piên/PR - CEP: 83.860-000

VIII - deliberar sobre o patrimônio da A.U.P., após considerações do Conselho Fiscal, sobre compra, venda, ou alienação dos bens móveis ou imóveis;

§ 1º Compete exclusivamente à Assembleia Geral:

I - destituir os membros da diretoria;

II - decidir sobre a reforma deste estatuto;

§ 2º Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da A.U.P., a Assembleia Geral poderá designar diretores provisórios até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3º Para as providências a que se referem os incisos I e II do § 1º deste artigo é exigido deliberação em assembleia geral especialmente convocada para este fim, que deverá contar com quorum para a deliberação em primeira convocação de no mínimo 50% + 1 dos associados, e qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora depois, sendo necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes.

SESSÃO 11**Da Diretoria**

Art. 22 - A Diretoria é o órgão executivo da administração da A.U.P. e será assim constituída:

I - Presidente;

II - Vice-presidente;

III - Tesoureiro;

IV - 2º Tesoureiro;

V - Secretário;

VI - 2º Secretário.

Parágrafo Único - Na ausência, impedimento ou falecimento de um dos membros da diretoria, caberá a Assembleia Geral eleger seu sucessor.

Art. 23 - Os membros da Diretoria serão eleitos para um período de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

Art. 24 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias, ficando desde já definido o 3º sábado de cada mês, e/ou, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, por maioria de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo Segundo - Será lavrada a ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas por maioria simples de votos.

Art. 25 - Além das atribuições que lhe são conferidas neste estatuto, compete à Diretoria:

I - exercer a administração da A.U.P. e fazer cumprir este estatuto;

II - elaborar e executar o programa anual de atividades;

CARMEN L. BLEY MARTINS
Advogada
 Registro Civil, Titulos e Documentos
 e Pessoas Juridicas
 ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO
Substituta
 Rua Comendador Franco, 18
 Rio Negro - Estado do Parana
 CEP 85800-000 Fone (41) 33642-5015

Selo de Autenticidade
 nº EX A09003
 Afixado na última folha

Apresentada em 17/12/2013
 Protocolo nº 0022851
 Registrado sob nº 0003208
 fls 140, Livro nº A-037
 de Registro de Pessoas Juridicas
 Rio Negro (PR), 17 de dezembro de 2013

Eliane Cristiana Leski Matoso
 Substituta

Averbado no reg. 1463, Livro A-011PJ



ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN - A.U.P.

CNPJ 05.810.774/0001-00

Rua: Bahia, 404 - Centro - Piên/PR - CEP: 83.860-000

- III - elaborar e apresentar à Assembleia geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- IV - elaborar o orçamento das receitas e despesas para exercício seguinte;
- V - entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI - propor à Assembleia Geral o valor da contribuição mensal dos sócios e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- VII - promover medidas que possam conduzir a A.U.P. à realização de suas finalidades;
- VIII - responsabilizar-se pelo patrimônio da A.U.P.;
- IX - deliberar sobre a admissão, exclusão e punição de sócios;
- X - criar e instalar órgãos de assessoria necessários ao desenvolvimento da A.U.P.;
- XI - deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- XII - propor à Assembleia Geral a proposta de alteração do estatuto sempre que houver necessidade;
- XIII - analisar se a justificativa apresentada pelo associado é plausível para justificar sua ausência.

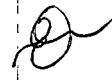
Art. 26 - Ao Presidente compete:

- I - Representar a Associação em juízo ou fora dele;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- IV - Fiscalizar, coordenar e administrar de modo geral as atividades da Associação;
- V - Assinar correspondência oficial, bem como rubricar os documentos da Associação;
- VI - Assinar convênios, contratos, intercâmbios conjuntamente com o Secretário, bem como quaisquer documentos que impliquem em responsabilidade financeira da A.U.P.
- VII - Assinar, juntamente com o tesoureiro, balancetes, balanços, orçamentos, cheques, ordens de pagamento, letras e outros documentos de igual natureza;
- VIII - Ordenar o pagamento das faturas ou documentos de despesas, no próprio título, para que sejam considerados válidos,

Art. 27 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - assessorar o Presidente no exercício das funções;
- II - substituir o Presidente em seus eventuais impedimentos;
- III - outras atribuições que venham a ser estabelecidas,

Art. 28 - Compete ao Secretário:

- I - administrar as ações da A.U.P. conjuntamente com os demais membros da Diretoria;
 - II - assinar a correspondência da Diretoria e expedir convocações da Assembleia Geral;
 - III - atuar nas programações que visem a realização dos objetivos da A.U.P.;
 - IV - secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
 - V - manter Organizada a secretaria, com os respectivos livros, arquivos e correspondências.
- 
- 

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Rua Orientador Branco, 18

Rio Negro - Estado do Paraná

011-880-0000 Telefax (0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

5ª EA 409603

Afixado na última folha

Apresentado em 17/12/2013

Protocolo nº 0022851

Registrado sob nº 0003208

fls. 140, Livro nº A-037

de Registro de Pessoas Jurídicas

Rio Negro (PR), 17 de dezembro de 2013

Eliane Cristiana Leski Matoso

Substituta

Averbado no reg. 1463, Livro A-011PJ



ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN - A.U.P.

CNPJ 05.810.774/0001-00

Rua: Bahia, 404 - Centro - Piên/PR - CEP: 83.860-000

VI - atualizar e manter sob sua guarda os livros de atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;

VII - registrar e manter atualizados o cadastro dos sócios, bem como o quadro social;

VIII - assinar conjuntamente com o Presidente, admissão de novos sócios, contratos, convênios e intercâmbios.

Art. 29 - Compete ao 2º Secretário:

I - assessorar o Secretário Geral no exercício em suas funções;

II - substituir o Secretário Geral em seus eventuais impedimentos;

III - outras atribuições que sejam estabelecidas.

Art. 30 - Compete ao Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e doativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;

II - zelar pela quitação e recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, de responsabilidade da A.U.P., conferindo ou impugnando contas e cálculos a estes relativos;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

V - apresentar semestralmente o *balanete* de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VI - elaborar com base no orçamento realizado no exercício a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria para posterior apreciação da Assembleia Geral;

VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VIII - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

IX - assinar em conjunto com Presidente, todos os cheques e documentos contábeis emitidos pela Associação.

X - Solver débito da Associação, mediante autorização do Presidente;

Art. 31 - Compete ao 2º Tesoureiro:

I - assessorar Tesoureiro Geral no exercício em suas funções;

II - substituir o Tesoureiro Geral em seus eventuais impedimentos;

III - outras atribuições que sejam estabelecidas.

Art. 32 - Caberá ao Presidente, isoladamente ou em conjunto com o Tesoureiro, representar a Associação, ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Art. 33 - Nenhum membro da Diretoria será remunerado para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

SESSÃO III

Do Conselho Fiscal



CARMEN L. BLEY MARTINS

Substituta

Registro de Pessoas e Documentos

Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Rua Coronelador Figueira, 18

Rio Negro - Estado do Paraná

CNPJ nº 06.940.400/0001-01 del. Ins. (DIN) 473642-5015

Selo de Autenticidade

nº EN A00003

Afixado na última folha

Apresentado em 17/12/2013

Protocolo nº 0022851

Registrado sob nº 0003208

fls. 140, Livro nº A-037

de Registro de Pessoas Jurídicas

Rio Negro (PR), 17 de dezembro de 2013

Eliane Cristina Leski-Matoso,
Substituta

Averbado no reg. 1463, Livro A-01 LPJ



ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN - A.U.P.

CNPJ 05.810.774/0001-00

Rua: Bahia, 404 - Centro - Piên/PR - CEP: 83.860-000

Art. 34 - O Conselho Fiscal compor-se-á por 03 (três) membros dentre associados com capacidade civil que já possuam a condição de sócio a mais de 6 (seis) meses e que estejam em dia com seus deveres para com a Associação.

Art. 35 - Compete ao Conselho Fiscal participar das reuniões da Diretoria, fiscalizar o desenvolvimento das atividades da mesma, a entrada de recursos para a Associação, a aplicação dos mesmos e a distribuição para com os associados, sem prejuízo das demais atribuições e os poderes que lhe são conferidos como:

I - examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;

II - examinar o balanço semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV - opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;

V - fiscalizar os atos da Diretoria na esfera contábil, verificando o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

VI - acompanhar o cumprimento da política financeira e de recursos humanos estabelecidos pela

Diretoria Executiva.

Art. 36 - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções sem qualquer remuneração.

SESSÃO IV**Das eleições**

Art. 37 - A eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal deverá ocorrer durante o mês de novembro de cada ano, em Assembleia Geral Ordinária, a ser amplamente divulgada pelo Presidente da Diretoria Executiva da A.U.P.

Art. 38 - A Presidência da Diretoria Executiva fará publicar em jornal de circulação no município de sua sede e também afixar na sede da Associação e em lugares públicos de grande circulação de pessoas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de seu mandato, o competente Edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária para a realização das eleições, especificando o prazo, local e horários para inscrição das chapas interessadas, prazo para impugnação e homologação de candidaturas, além do dia, horário e local da realização do pleito.

Art. 39 - Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da publicação do Edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária para realização das eleições, ou seja, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data marcada para a eleição, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal designarão conjuntamente 5 (cinco) membros da A.U.P com capacidade civil absoluta e em pleno gozo dos direitos estatutários para compor a Comissão Eleitoral, a quem competirá:

I - organizar o pleito que elegerá a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

II - receber as inscrições;

ARMÊN L. BLEY MARTINS

Declar

Registro de Pessoas e Documentos

Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Rua C. Oficialador Franco, 18

Rio Negro - Estado do Paraná

CPF: 000.000.000-121 Insc. 408.471.364-2-5013

Selo de Autenticidade

nº EV A09003

afixado na última folha

Apresentado em 17/12/2013

Protocolo nº 0022851

Registrado sob nº 0003208

fls. 140, Livro nº A-037

de Registro de Pessoas Jurídicas

Rio Negro (PR), 17 de dezembro de 2013

Eliane Cristina Leski Matoso
Substituta

Averbado no reg. 1463, Livro A-041PJ



ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN - A.U.P.

CNPJ 05.810.774/0001-00

Rua: Bahia, 404 - Centro - Piên/PR - CEP: 83.860-000

III - vetar as inscrições que não atenderem às exigências estatutárias;

IV - homologar as inscrições das chapas;

V - conduzir as eleições, praticando todos os atos necessários para que o processo seja realizado com lisura e seja fielmente registrado, como por exemplo, controlar o acesso ao local de votação, conferir a identificação dos votantes, impedir que os membros que não tem direito ao voto o realizem, confeccionar as cédulas eleitorais, realizar a contagem dos votos, divulgar o resultado da votação, resolver recursos em primeira instância, cabendo a segunda instância à Assembleia Geral;

VI - fiscalizar o processo eleitoral, mantendo a ordem e a organização dos trabalhos, assim como o sigilo e a liberdade de voto;

VII - determinar a data da posse;

VIII - dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, quanto à eleição.

Parágrafo único: Dentre os 05 (cinco) membros da Comissão Eleitoral, no mínimo 03 (três) não deverão ser integrantes da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, não sendo permitido que o membro da Comissão Eleitoral se candidate a qualquer dos cargos da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal.

Art. 40 - A forma de eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal consistirá na apresentação de chapas separadas, as quais deverão conter os cargos, os nomes completos dos candidatos correspondentes e suas respectivas autorizações individuais, bem como o número do RG e CPF acompanhados de cópias xerográficas.

§ 1º - As inscrições das chapas, concorrentes tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, deverão ser feitas mediante expediente dirigido à Comissão Eleitoral até o último dia do prazo de inscrição.

§ 2º - Podem compor as chapas de candidatos, tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, todos os associados com capacidade civil que contem com mais de 6 meses de inscrição junto a A.U.P., desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários.

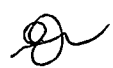
§ 3º - Cada candidato somente poderá participar de uma única chapa.

Art. 41 - A eleição, tanto para Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal, será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo votar o associado que estiver no gozo de seus direitos estatutários.

§ 1º - Será eleita a chapa mais votada, por maioria simples de votos.

§ 2º - No caso de chapa única, tanto para Diretoria Executiva, quanto para o Conselho Fiscal, poderá ser definido pela Comissão Eleitoral que a cédula apresentará apenas duas alternativas: "sim" ou "não", representando que as eleições dar-se-ão por aclamação expressa às únicas chapas inscritas.

§ 3º - Na hipótese da alternativa "não" alcançar metade mais um dos votos válidos para o pleito, para qualquer das chapas apresentadas, esta não poderá ser proclamada eleita, resultando em que a Comissão Eleitoral iniciará novamente todo o procedimento para novo pleito.



CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Rua Comendador Franco, 18

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep. 85880-000, Tel/Fax: (0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

nº EVA09003

afixado na última folha

Apresentado em 17/12/2013

Protocolo nº 0022851

Registrado sob nº 0003208

fls. 140, Livro nº A-037

de Registro de Pessoas Jurídicas

Rio Negro (PR), 17 de dezembro de 2013

Eliane Cristina Leski Matoso

Substituta

Averbado no reg. 1463, Livro A-01 [P]



ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN - A.U.P.

CNPJ 05.810.774/0001-00

Rua: Bahia, 404 - Centro - Piên/PR - CEP: 83.860-000

§.4º - Não será permitido voto por procuração, em nenhuma hipótese.

Art. 42 - São inelegíveis para quaisquer dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, além daqueles impedidos por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fé pública.

CAPÍTULO V**- Do Patrimônio**

Art. 43 - O patrimônio social será constituído:

- I - pelas contribuições de associados no pagamento das mensalidades estipuladas pela Diretoria e pagas pelos sócios contribuintes;
- II - por apoios culturais;
- III - auxílios, doações, legados ou subvenções que lhes forem feitas;
- IV - pelos bens de direito que lhe forem doados;
- V - pelos móveis ou imóveis que adquirir por doações, legado, compra, cessão ou por qualquer outra modalidade legal de aquisição de domínio;
- VI - usufrutos que lhe forem conferidos;
- VII - rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VIII - rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- IX - juros bancários e outras receitas de capital.

Art. 44 - Os bens de propriedade da A.U.P. serão utilizados e aplicados exclusivamente para a realização de seus objetivos, não podendo ser alienados ou agravados de qualquer ônus, senão após prévia autorização da Diretoria, nos termos deste estatuto.

Art. 45 - O patrimônio financeiro, ao término de cada exercício, será depositado em conta bancária em nome da Associação.

CAPÍTULO VI**Do Exercício Social**

Art. 46 - O exercício social terá um ano de duração, terminando no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 47 - A contabilidade da A.U.P. obedecerá as disposições legais ou normativas vigentes, tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Art. 48 - No fim de cada exercício social, a Diretoria da Associação deverá elaborar, com base na escrituração contábil, um balanço patrimonial e a denominação do resultado a aplicações dos recursos.



CARMEN L. BUEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Título de Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Rua Comendador Franco, 18

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep: 83860-000 Tel/Fax: (0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

nº EVA09003

Afixado na última folha

Apresentado em 17/12/2013

Protocolo nº 0022851

Registrado sob nº 0003208

fls. 140, Livro nº A-037

de Registro de Pessoas Jurídicas

Rio Negro (PR), 17 de dezembro de 2013

Eliane Cristina Leski Matoso
Substituta

Averbado no reg. 1463, Livro A-011-PJ



ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN - A.U.P.

CNPJ: 05.810.774/0001-00

Rua: Bahia, 404 - Centro - Piên/PR - CEP: 83.860-000

52

CAPÍTULO VII

Da Liquidação

Art. 49 - A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, devendo a mesma ser realizada através Assembleia Geral.

Art. 50 - A Associação poderá ser extinta por determinação legal.

Art. 51 - No caso de extinção, competirá a Assembleia Geral estabelecer o modo da liquidação e nomear responsável durante o período da liquidação.

Art. 52 - Extinta a sociedade, seus bens serão distribuídos a entidades congêneres.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

Art. 53 - Os casos omissos a este Estatuto serão resolvidos a juízo da Diretoria da Associação obedecendo aos termos legais.

Art. 54 - Todo e qualquer valor que a Associação resgatar, será utilizado exclusivamente para os fins previstos em sua criação.

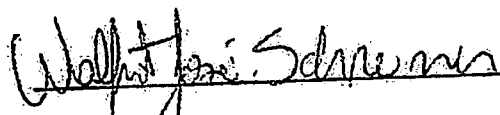
Art. 55 - O associado que, por motivo qualquer, desejar desvincular-se da Associação, deverá comunicar à Diretoria com 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena da multa referente a um mês de contribuição.

Art. 56 - A data de vencimento para pagamento da mensalidade será o dia 15 do mês corrente.

Parágrafo Único: O associado que atrasar o pagamento da sua mensalidade pagará à Associação o equivalente aos juros bancários de correção diária sobre o valor da mensalidade.

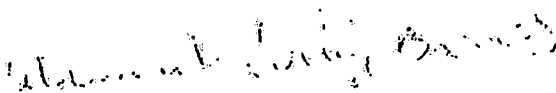
Art. 57 - Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro/PR para dirimir eventuais questões oriundas do presente Estatuto.

Piên/PR, 05 de outubro de 2013.


Presidente


Secretário

Advogado(a):


C.A.B./PR 82.843



CARMEN L. BLÉY MARTINS
Original
 Regis. do Civil, Títulos e Documentos
 e Pessoas Jurídicas
 ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO
Substituta
 Rua Comendador Francez, 18
 Rio Negro - Estado do Paraná
 CEP 83880-000 Fone: (0xx47) 3642-5015

Selo de Autenticidade
 nº EVAC9603
 Colado na última folha

Apresentado em 17.12.2013
 Protocolo nº 0022851
 Registrado sob nº 0003208
 fs. 140, Livro nº A-037
 de Registro de Pessoas Jurídicas
 Rio Negro (PR), 17 de dezembro de 2013

Eliane Cristina Leski Matoso
 Substituta

Averbado no reg. 1463, Livro A-01 I.P.J.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

54

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.810.774/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE PIEN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUP	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R BAHIA	NÚMERO 404	COMPLEMENTO *****
-----------------------	---------------	----------------------

CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIEN	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AUPPIEN@OUTLOOK.COM	TELEFONE (41) 3632-1127
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/01/2026 às 12:56:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA AUP ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN

Ao 15 dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se às dezoito horas nas dependências da Agência do trabalhador na Av. Brasil número 232, Piên – PR em assembleia geral, os associados da Associação dos Universitários de Piên (AUP) para deliberar sobre os pontos previstos no edital de convocação, quais sejam: a) Eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal; b) Assuntos gerais. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Evandro Ferreira Cieslinsky presidente da associação. Para secretariar os trabalhos designou a Sra. Alessandra Stafin, dando por instalada a assembleia. A presidente deu as boas-vindas a todos e colocou o primeiro item em discussão e votação. Foi apresentada a chapa única inscrita para a nova diretoria e conselho fiscal que é constituída pelos seguintes membros: Presidente: Evandro Ferreira Cieslinsky, brasileiro, solteiro, portador do CPF 119.463.809-03, residente em Centro, Piên – PR. Vice Presidente: Julia de Mello Marcon, brasileira, solteira, portadora do CPF 093.966.899-80, residente em Gramados, Piên – PR. Primeiro tesoureiro: Jean Felipe Kruk de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do CPF 123.110.029-02, residente no centro de Piên-PR. Segunda tesoureira: Geovana Aparecida Gruber, brasileira, solteira, portadora do CPF 126.500.099-93, residente no centro de Piên – PR. Primeira Secretária: Alessandra Stafin, brasileira, solteira, portadora do CPF 152.201.019-00, residente no centro de Piên – PR. Segunda secretária: Annelise de Lima, brasileira, solteira, 103.409.739-35, portadora do CPF 103.409.739-35, residente em Campina dos Crespins Piên- PR. Primeiro Conselheiro Fiscal: Renan Queiroz Chaves, brasileiro, solteiro, portador do CPF 489.545.118-64, residente no centro de Piên – PR. Segunda conselheira fiscal: Amanda Jankovski Alves, brasileira, solteira, portadora do CPF 078.704.959-05, residente no centro de Piên – PR. Terceira conselheira fiscal: Mariangela Giacomitti, brasileira, solteira, portadora do CPF 146.454.180-20, residente em Avenal Piên - PR. Após a apresentação da chapa única foi realizada a eleição por aclamação, no qual todos votaram a favor. A diretoria e o conselho fiscal terão o mandato de 01/01/2026 a 31/12/2026. Após a eleição a chapa eleita foi imediatamente empossada. Sendo aberta a oportunidade para assuntos gerais, sem que ninguém tenha apresentado assunto. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição da ATA. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretário a presente ATA, que lida e achada conforme, segue assinada por mim secretário e o presidente. Os demais assinaram em lista de presença.

Secretário: Alessandra Stafin

Presidente: Evandro Ferreira Cieslinsky

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN – AUP, DESTINADA A VOTAÇÃO DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

NOME	ASSINATURA	INSTITUIÇÃO
Evandro Ferreira Cieslinsky	Evandro	Univille
Julia de Mello Marcon	Julia	Univille
Jean Felipe Kruk de Oliveira	Jean	Udesc
Geovana Aparecida Gruber	Geovana	Univille
Alessandra Stafin	Alessandra	Unisosiesc
Annelise de Lima	Annelise	Unisosiesc
Renan Queiroz Chaves	Renan	Univille
Amanda Jankovski Alves	Amanda	Univille
Mariangela Giacomitti	Mariangela	Univille

Associação dos universitários de Piên A.U.P.

05.810.774/0001-00

DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO

(Em atendimento ao disposto no Art. 34, VI, da Lei nº 13.019/2014)

Eu Evandro Ferreira Cieslinsky, inscrito no CPF 119.463.809-03, presidente da ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN, inscrita no CNPJ nº 05.810.774/0001-00, apresento abaixo a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, cujo período de atuação é de 01/01/2026 a 31/12/2026, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles:

Presidente: Evandro Ferreira Cieslinsky, brasileiro, solteiro, portador do CPF 119.463.809-03 e do RG nº 14.415.203-4, órgão expedidor SSP-PR, residente em Rua Palhoça, Nº 211, Centro, Piên – PR.

Vice-presidente: Julia de Mello Marçon, brasileira, solteira, portadora do CPF 093.966.899-80 e do RG nº 13.625.211-9, órgão expedidor SESP-PR, residente em Rua I, nº 390, Gramados, Piên, Paraná. Primeiro tesoureiro: Jean Felipe Kruk de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do CPF 123.110.029-02 e do RG nº 15.377.229-0, órgão expedidor SESP - PR, residente na Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, nº 278, Piên, Paraná.

Segunda-Tesoureira: Geovana Aparecida Gruber, brasileira, solteira, portadora do CPF 126.500.099-93 e do RG nº 14.732.238-0, órgão expedidor SESP - PR, residente na Rua São Luiz, nº 40, AP 0002 - Centro, Piên, Paraná.

Primeira Secretária: Alessandra Stafin, brasileira, solteira, portadora do CPF 152.201.019-00 e do RG nº 15.738.999-8, órgão expedidor SESP - PR, Rua São Luiz, nº 50, Md 04 - Centro, Piên, Paraná.

Segunda secretária: Annelise de Lima, brasileira, solteira, 103.409.739-35, portadora do CPF 103.409.739-35 e do RG nº 103.409.739-35, órgão expedidor II-PR, residente na Rua principal, S/N, Campina dos Crespins, Piên, Paraná.

Primeiro Conselheiro Fiscal: Renan Queiroz Chaves, brasileiro, solteiro, portador do CPF 489.545.118-64 e do RG nº 59.200.984-1, órgão expedidor SESP - SP, residente na Rua Espírito Santo, 119, Centro, Piên, Paraná.

Segunda conselheira fiscal: Amanda Jankovski Alves, brasileira, solteira, portadora do CPF 078.704.959-05 e do RG nº 8.290.579, órgão expedidor SSP, residente na Rua Espírito Santo, 119, Centro, Piên, Paraná.

Terceira conselheira fiscal: Mariangela Giacomitti, brasileira, solteira, portadora do CPF 146.454.180-20 e do RG nº 16.086.511-3, órgão expedidor SESP - PR, residente em Rua Goiânia, 842, Avencal, Piên, Paraná.

Piên/PR, 09 de Janeiro de 2026

gov.br

Documento assinado digitalmente

EVANDRO FERREIRA CIESLINSKY

Data: 09/01/2026 15:57:14-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Evandro Ferreira Cieslinsky
Presidente A.U.P.**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN

CNPJ Nº: 05.810.774/0001-00

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 10/03/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado
do Paraná

Código de controle **6753.STIL.5979**
Emitida em **09/01/2026** às **10:14:48**

Dados transmitidos de forma segura.



PIÊN
PREFEITURA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

58

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.87/2026

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 87/2026

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE PIEN

**PROTOCOLO
nº**

CNPJ nº
05.810.774/0001-00

Inscrição Municipal nº 10839

ENDEREÇO

RUA BAHIA, 404 - CENTRO Piên - PR CEP: 83860000

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Atividades associativas não especificadas anteriormente

Documento emitido em: Piên, 16 de Janeiro de 2026 por << Equiplano Público Web >>.

Certidão válida até 15/02/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Chave para validação: **5ZXJ2G2QET244XC4QBQ.**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada através do endereço eletrônico:

<https://pienpr.equiplano.com.br:7355/contribuinte/#!/stmCertidao/validacaoCertidao>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE PIEN
CNPJ: 05.810.774/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:09:32 do dia 13/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2026.

Código de controle da certidão: **F4BB.8310.AE84.215B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

60

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038635563-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.810.774/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet:
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.810.774/0001-00

Razão

Social: ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE PIEN

Endereço: RUA BAHIA 404 / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2026 a 09/02/2026

Certificação Número: 2026011102481450006243

Informação obtida em 16/01/2026 13:15:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE PIEN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.810.774/0001-00

Certidão nº: 61278669/2025

Expedição: 13/10/2025, às 10:10:21

Validade: 11/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACÃO DOS UNIVERSITARIOS DE PIEN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.810.774/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 63

CERTIDÃO LIBERATÓRIA Nº 033/2025

Associação dos Universitários de Piên
CNPJ 05.810.774/0001-00

Período de apuração: Exercício 2025

**Finalidade da Certidão: CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE COM AS
PRESTAÇÕES DE CONTAS COM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR**

Certificamos na forma da Resolução nº 28/2011 de 06/10/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de contas do Estado do Paraná, considerando também o disposto da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 bem como considerando o decreto municipal 214/2017 que a CERTIFICO, na forma do art. 3º, V da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que a **Associação dos Universitários de Piên, CNPJ 05.810.774/0001-00**, está em situação **REGULAR** em relação aos termos do art. 25 § 1º, inciso IV, alínea a da lei complementar 101/2000 de 04 de maio de 2000.

Certidão emitida em 19/12/2025

Válida até 18/02/2026

Fornecimento gratuito.

CRISTIANO QUADROS
MATRÍCULA 104833 - Contador

MARINA R. P. MARINHO
COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

LEI Nº 806, DE 28 DE AGOSTO DE 2003.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE
PIÊN - AUP.**

Origem: Projeto de Lei nº 018/2003.

FRANCISCO MARQUES NETO, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN - AUP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.810.774/0001-00, instituição sem fins lucrativos, com sede na Rua José da Rosa, 248, em Trigolândia, Município de Piên/PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2003.

FRANCISCO MARQUES NETO
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO



Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/11/2011

Associação dos universitários de Piên A.U.P.

05.810.774/0001-00

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 39º, III, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

A Associação dos Universitários de Piên, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº05.810.774/0001--00, com endereço na Rua Bahia, nº 404, bairro Centro, município de Piên/PR, CEP: 83860-000, fone para contato (41) 3632-1127, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Evandro Ferreira Cieslinsky, portador da Carteira de Identidade nº14.415.203-4 e do CPF nº119.463.809-03, DECLARA, para os fins do ART. 39º, III, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, sob as penas da lei, que nenhum dos dirigentes ou controladores da requerente é:

- a) membro do Poder Executivo do Município de Piên, nem seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b) servidor público vinculado ao Município de Piên, nem seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Piên Paraná, 09 de Janeiro de 2026



Documento assinado digitalmente
EVANDRO FERREIRA CIESLINSKY
Data: 09/01/2026 15:57:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Evandro Ferreira Cieslinsky
Presidente A.U.P

Associação dos universitários de Piên A.U.P.

05.810.774/0001-00

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, GERENCIAL E OPERACIONAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

(Em atendimento ao disposto na alínea “c”, inciso V, do art. 33, da Lei 13.019/2014)

A Associação dos Universitários de Piên, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº05.810.774/0001--00, com endereço na Rua Bahia, nº 404, bairro Centro, município de Piên/PR, CEP: 83860-000, fone para contato (41) 3632-1127, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 018/2003, de 28 de Agosto de 2003, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Evandro Ferreira Cieslinsky, brasileiro. de Piên, solteiro portador do RG 14.415.203-4, inscrito no CPF sob nº119.463.809-03, residente e domiciliado no centro do Município de Piên-PR, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, que dispõe de instalações, condições materiais, estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica, operacional e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme documentos anexos.

Piên Paraná, 09 de Janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente
 EVANDRO FERREIRA CIESLINSKY
Data: 09/01/2026 15:57:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Evandro Ferreira Cieslinsky
Presidente A.U.P**

Associação dos universitários de Piên

A.U.P.

05.810.774/0001-00

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

A Associação dos Universitários de Piên, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.810.774/0001-00 com endereço na Rua Bahia, nº 404, bairro Centro, município de Piên/PR, CEP: 83860-000, fone para contato (41) 3632-1127, por intermédio de seu representante legal, o Sr Evandro Ferreira Cieslinsky, portador da Carteira de Identidade nº14.415.203-4 e do CPF nº119.463.809-03, DECLARA, sob as penas da lei, que o endereço acima citado, é utilizado apenas como endereço fiscal e/ou de correspondência, não sendo o mesmo necessário à execução do objeto desta entidade.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Piên Paraná, 08 de Janeiro de 2026



Documento assinado digitalmente
EVANDRO FERREIRA CIESLINSKY
Data: 13/01/2026 16:21:39-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Evandro Ferreira Cieslinsky
Presidente A.U.P

Associação dos universitários de Piên A.U.P.

05.810.774/0001-00

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXISTÊNCIA E EXPERIÊNCIA PRÉVIA

(Em atendimento ao disposto na alínea "a" e "b", inciso V, do art. 33, da Lei 13.019/2014.)

A Associação dos Universitários de Piên, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.810.774/0001-00 com endereço na Rua Bahia, nº 404, bairro Centro, município de Piên/PR, CEP: 83860-000, fone para contato (41) 3632-1127, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Evandro Ferreira Cieslinsky, portador da Carteira de Identidade nº14.415.203-4 e do CPF nº119.463.809-03, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Possui 22 anos, 5 meses e 15 dias de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Possui experiência prévia de 22 anos, 5 meses e 15 dias na realização das atividades, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Piên PR 08 de Janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br EVANDRO FERREIRA CIESLINSKY
Data: 13/01/2026 16:21:39-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Evandro Ferreira Cieslinsky
Presidente A.U.P



PROTOCOLO Nº 2162/2026
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) **OBJETIVO:** Celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, para repasse de recursos para promoção do transporte coletivo dos Universitários e Estudantes de cursos, vinculada a Associação dos Universitários de Piên (AUP)

2) **MODALIDADE:** Inexigibilidade.

3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 84.799,68 (Oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)

4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LOA 2026

08.001.12.364.0009.2021.3.3.50.41.00.00 Fonte: 00000 Conta: 2370

6) RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Saldo Atualizado em 27/01/26 às 13:52 hrs R\$ 84.800,00

☒ Há disponibilidade.

☐ Não há disponibilidade.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

27/01/26

Claudinei De Siqueira
Tesouraria

Matrícula: 7441

27/01/26

7) RECURSOS FINANCEIROS:

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

☐ Não há previsão recursos financeiros.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação.

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto 229/2023

27/01/26



DESPACHO PARA INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO Nº 2162/2026

OBJETO: Celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, para o repasse de recursos para a promoção do transporte coletivo dos universitários e estudantes de cursos, vinculada a Associação dos Universitários de Piên (AUP), conforme chamada pública 009/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

Justificamos a referida solicitação para a Celebração de parceria por meio de termo de fomento para repasse de recursos financeiros a Associação dos Universitários de Piên (AUP), sendo a organização da sociedade civil destinada a promoção do transporte coletivo dos universitários e estudantes de cursos, considerando o Chamamento Público nº 09/2025 e em atendimento à Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, com fulcro no caput do art. 31.

Destaca-se que o projeto a ser executado tem como meta a promoção e manutenção do transporte escolar para os alunos de cursos técnicos e universitários residentes no Município de Piên/PR, visando desta forma apoiar a classe estudantil que possuem o cadastro regular junto a entidade. Diante dos supracitados, fica evidenciado que a parceria com a Associação dos Universitários de Piên (AUP), no desenvolvimento e ações, colabora com o interesse público.

Ademais, cumpre ressaltar que a comissão de seleção designada pela portaria nº 1.670 de 21 de novembro de 2025 procedeu com a devida análise dos documentos em conformidade com as exigências do art. 4º do Decreto Municipal nº188/2013 e suas alterações, no Art.26 do Decreto Municipal nº 214/2017, bem como no disposto no Art. 34 da Lei nº 13.019/2014 protocolados pela entidade, aprovando os mesmos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Não se aplica

DOCUMENTOS DO PROCESSO

- [x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
- [x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.
- [x] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.
- [x] Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- [x] Autorização da autoridade competente.
- [] No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.
- [x] Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.



Prefeitura de
PIÊN

Secretaria de Administração e Finanças
Assessoria de Licitações e Contratos

71

[] Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.

Piên, 27 de janeiro de 2026



MARCOS AURÉLIO MELENEK

Agente de contratação

Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

72

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

Protocolo: 2162/2026

Assunto: “Solicitação de celebração de parceria por meio de termo de fomento com a Associação dos Universitários de Piên – AUP”

Interessado: Secretaria de Municipal de Educação.

Parecer Jurídico

Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela assessoria de licitações e contratos para abertura de "Inexigibilidade de licitação para repasse de valores de recursos dirigidos para a Associação de Universitários de Piên – AUP, para *“celebração de parceria, por meio de termo de fomento”*.

O processo veio acompanhado do requerimento, termo de referência, estatuto da entidade, ata de assembleia geral, plano de trabalho, além de outros documentos imprescindíveis para o presente caso.

Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição, porém o próprio comando Constitucional citado já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Sendo assim, o legislador constitucional já previu que existem situações excepcionais em que mesmo que haja a possibilidade de realizar a concorrência entre licitantes, dadas as circunstâncias ou os custos da licitação, a regra do dever de licitar é dispensada (ou dispensável), conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/21, sempre mediante justificativa.

No entanto, a mesma Lei de Licitações prevê outra exceção ao dever de licitar que se dá quanto a concorrência não puder ser realizada e, nestes casos, aplica-se então a “regra da inexigibilidade”, constante no artigo 74 do referido diploma legal, dispõe que a licitação “É inexigível a licitação quando inviável a competição”.

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação.

Página 1 | 5



consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Quanto ao tema, a legislação preceitua no art. 74, I, da Lei 14.133/21, que:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição."

Além disso, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, ficou definido novas regras para a celebração de parcerias, nas quais o Poder Público e as organizações da sociedade civil cooperam para alcançar um interesse comum de finalidade pública. Essa lei reconhece que as parcerias aproximam as políticas públicas das pessoas e das realidades locais possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora.

A regras que se mostraram insuficientes para disciplinar as parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil. Apesar dos esforços em aperfeiçoar o instituto do convênio, por exemplo, persistiu a necessidade de implementar normas mais adequadas às peculiaridades das Organizações da Sociedade Civil, cujas relações com o Poder Público possuem características diversas daquelas decorrentes da descentralização de recursos realizadas entre entes públicos.

Esse marco privilegia o planejamento e a transparência da ação pública, assim como a prestação de contas. Representa um avanço nas relações da Administração Pública com o terceiro setor na direção da segurança jurídica, da eficiência e da democratização de resultados; através de ações pautadas na consensualidade e efetividade da aplicação dos recursos públicos para o desenvolvimento de uma política social que realmente caminhe no sentido de construir uma sociedade mais justa e igualitária.

Nesse sentido leciona Márcio dos Santos Barros:

"O regime jurídico estabelecido pela lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, devendo obedecer aos princípios que tradicionalmente regem as licitações e contratações públicas (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 12.462/2011), e outros mais que são relacionados no art. 5º, inclusive o reconhecimento da participação social como direito do cidadão, em suas diversas vertentes. Estabelece, ainda, aparentemente de forma exaustiva, no art. 6º, nove diretrizes fundamentais do regime jurídico de fomento ou de colaboração, dentre os quais merece ser citada a priorização do controle de resultados, ou seja, da efetividade da parceria."



A parceria compreende qualquer modalidade prevista na Lei 13.019/2014, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e tendo como objetivo a realização de ações de interesse recíproco em regime de mútua cooperação.

A referida lei institui um novo regime jurídico próprio para a celebração das parcerias entre Estado e as Organizações da Sociedade Civil, substituindo o convênio pelo termo de colaboração e o termo de fomento. O Termo de Colaboração (art. 16) é adotado para a implementação de políticas públicas de sua iniciativa que envolvam a transferência de recursos financeiros. O Termo de Fomento, por sua vez, para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que, também, envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 17).

Conquanto a seleção de organizações da sociedade civil por meio de chamamento público seja a regra, a Lei nº 13.019/2014 também prevê hipóteses de dispensa e inexigibilidade de procedimento de seleção, conforme abaixo:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem pública, para firmar parceria com organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, que prestem atendimento direto ao público e que tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - (VETADO);

V - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)".

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou



quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica."

Denota-se dos incisos I e II do artigo 30, infere-se que o fundamento que autoriza a dispensa do chamamento público no novo marco regulatório das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil é similar ao que autoriza dispensar o procedimento licitatório.

Portanto, mesmo havendo a possibilidade jurídica de competição, em razão da situação emergencial, dispensa-se o chamamento público.

O projeto apresentado pela Associação dos Universitários de Piên – AUP, tem como foco a promoção no desenvolvimento profissional da comunidade, na medida em que desempenha atividades de apoio aos estudantes, conforme estabelecido em suas finalidades institucionais, justificando a necessidade da continuidade do projeto educacional, com atendimento contínuo.

Com base no apresentado, o projeto se enquadra perfeitamente no disposto no artigo 31 da já citada Lei, posto que, não há viabilidade de competição entre as demais organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do plano de trabalho.

Desta feita, a realização da formalização da parceira por dispensa de chamamento público é medida excepcional e revela-se imprescindível e eficiente no presente caso, garantindo a continuidade dos atendimentos aos alunos universitários.

Conclusão

Neste sentido, concluímos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, **opinamos pela legalidade** da formalização do termo de fomento, através de inexigibilidade de licitação, com base no permissivo legal expresso no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/21, observada a devida justificativa e o cumprimento de todos os procedimentos dos artigos 33 aos artigos 38, da Lei 13.019/2014.

Por fim, cumpre destacar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo; ou seja, é não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar ou não a orientação exposta no parecer¹. E, que o mesmo foi elaborado com

¹ Agravante que, na qualidade de chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional, emitiu parecer favorável a contratação. **Manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público**, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não é vinculante. (STF, AgReg no HC n.º 155.020 – Min. Celso de Mello).



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

76

(41) 3632-1136

base nas informações prestadas a esta procuradoria jurídica, se atendo somente aos contornos jurídicos das questões apresentadas, uma vez que os critérios/justificativas e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) do pedido para a realização do ato administrativo constituem análise técnica e discricionária da Secretaria solicitante, e, portanto, é vedado aos assessores jurídicos se imiscuir-se sobre o mérito administrativo, tal como apregoado pelo enunciado de n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC)².

S.M.J. É o parecer.

Piên(PR), 03 de fevereiro de 2026.


WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR 132.993

² A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de **conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

77

CHAMADA PÚBLICA 009/2025 ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Aos oito de dezembro de 2025, às 08:00 horas, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, a comissão de seleção, designada pela portaria nº 1.670 de 21 de novembro de 2025, para procederem às atividades pertinentes a **CHAMADA PÚBLICA 009/2025**, que tem como objeto **formalização de parcerias entre o Município de Piên/PR e as organizações da sociedade civil/entidades privadas sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública no Município, que apresentarem a Proposta, que melhor atenda ao interesse público, sendo a que apresente melhores condições de atendimento ao objeto a ser pactuado, via Termo de Fomento**. No dia 03 (três) de dezembro de 2025 encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta, conforme previsto no Edital. Às 08:00 horas do dia 08/12/2025 foi aberta a sessão pública de abertura dos envelopes, tendo sido protocolados 06 envelopes conforme discriminado abaixo:

ITEM	ÁREA	SECRETARIA VINCULADA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR	ENTIDADE:
01	Arte e Cultura	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Promoção da cultura, entretenimento e informação à população do Município de Piên.	R\$ 27.854,00	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura CNPJ: 08.658.378/0001-99
02	Desenvolvimento do ensino técnico e superior	Secretaria de Educação	Promoção do transporte coletivo dos universitários e estudantes de cursos técnicos, que residam no Município de Piên.	R\$ 84.799,98	Associação dos Universitários de Piên CNPJ: 05.810.774/0001-00
03	Inclusão e Promoção Social	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Promoção da inclusão social de crianças, adolescentes e jovens do Município de Piên por meio de oficinas artesanais, culturais, esportivas, ambientais e de informática.	R\$ 118.141,00	Associação Despertando Estrelas. CNPJ: 08.644.293/0001-51
04	Educação inclusiva	Secretaria de Educação	Atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), residentes no Município de Piên.	R\$ 136.221,00	Associação de Amigos e pais dos Autistas de Piên – AMA CNPJ: 34.696.848/0001-19

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

78

05	Proteção e cuidados aos animais de rua abandonados.	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (80%) e Secretaria de Saúde (20%)	Atendimento e assistência a animais de rua, cães e gatos abandonados e resgatados no perímetro do município de Piên, para posterior encaminhamento a adoção.	R\$ 98.529,03	Associação – Movimento Independente pelos Animais - MIA CNPJ: 43.406.722/0001-53
06	Apoio á prática esportiva	Secretaria de Esporte, cultura e Lazer	Promoção de projeto esportivo voltado ao desenvolvimento e fortalecimento das atividades de rendimento e participação em competições esportivas, incentivo à prática esportiva em eventos e campeonatos	R\$ 49.997,63	Associação Não Tenha Medo de Recomeçar CNPJ: 53.764.736/0001-00

A comissão de seleção iniciou a abertura dos envelopes de propostas, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. Foi constatado que as entidades apresentaram a proposta de acordo com o Edital. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital e tiveram seus documentos verificados e achados conformes, sendo, portanto, habilitadas. Os representantes presentes analisaram e visitaram a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa e concluídos os procedimentos relativos ao **CHAMADA PÚBLICA 009/2025** que segue para fase de celebração. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que segue assinada pelos presentes:

MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA

SANDRIELI AP LUDVINSKI

MARILY P. W. HEIDEN

Marina do Carmo Stracke de Lima
Sandrieli Ap Ludvinski
Marily P. W. Heiden



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

79

CERTIDÃO LIBERATÓRIA Nº 033/2025

Associação dos Universitários de Piên

CNPJ 05.810.774/0001-00

Período de apuração: Exercício 2025

**Finalidade da Certidão: CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE COM AS
PRESTAÇÕES DE CONTAS COM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR**

Certificamos na forma da Resolução nº 28/2011 de 06/10/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de contas do Estado do Paraná, considerando também o disposto da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 bem como considerando o decreto municipal 214/2017 que a CERTIFICO, na forma do art. 3º, V da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que a **Associação dos Universitários de Piên, CNPJ 05.810.774/0001-00**, está em situação **REGULAR** em relação aos termos do art. 25 § 1º, inciso IV, alínea a da lei complementar 101/2000 de 04 de maio de 2000.

Certidão emitida em 19/12/2025

Válida até 18/02/2026

Fornecimento gratuito.

CRISTIANO QUADROS
MATRÍCULA 104833 - Contador

MARINA R. P. MARINHO
MARINA R. P. MARINHO

COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

PROTOCOLO Nº 2162/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2026

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74º caput I, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, para repasse de recursos para promoção do transporte coletivo dos Universitários e Estudantes de cursos, vinculada a Associação dos Universitários de Piên (AUP), conforme chamada pública 009/2025.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN – A.U.P.

CNPJ: 05.810.774/0001-00

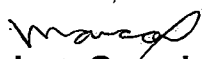
VALOR: : R\$ 84.799,68 (oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária:

08.001.12.364.0009.2021.3.3.50.41.00.00 conta 2370
--

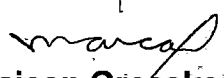
Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 04 de fevereiro de 2026


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo em 04/02/2026, a Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2025, que tem como objeto Celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, para repasse de recursos para promoção do transporte coletivo dos Universitários e Estudantes de cursos, vinculada a Associação dos Universitários de Piên (AUP), conforme chamada publica 008/2024, em favor do proponente **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN – A.U.P. _CNPJ: 05.810.774/0001-00** no valor total de: R\$ 84.799,68 (oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) com base no caput I do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 2162/2026


Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

CHAMADA PÚBLICA 009/2025

PROTOCOLO: 2162/2026

Objeto Celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, para repasse de recursos para promoção do transporte coletivo dos Universitários e Estudantes de cursos, vinculada a Associação dos Universitários de Piên (AUP), conforme chamada pública 009/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN – A.U.P.

CNPJ: 05.810.774/0001-00

VALOR: R\$ 84.799,68 (oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)

AUTORIZAÇÃO 04/02/2025

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:290F1D2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
CHAMADA PÚBLICA 009/2025

PROTOCOLO: 2162/2026

Objeto Celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, para repasse de recursos para promoção do transporte coletivo dos Universitários e Estudantes de cursos, vinculada a Associação dos Universitários de Piên (AUP), conforme chamada pública 009/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN – A.U.P.
CNPJ: 05.810.774/0001-00
VALOR: R\$ 84.799,68 (oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)

AUTORIZAÇÃO 04/02/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:3A9CB45C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

PROTOCOLO: 2159/2025

Objeto: Celebração de parceria por meio de termo de fomento - MOVIMENTO INDEPENDENTE PELOS ANIMAIS – MIA, conforme referente a Chamada Pública 009/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: MOVIMENTO INDEPENDENTE PELOS ANIMAIS – MIA
CNPJ: 43.406.722/0001-53
VALOR: R\$ 98.529,03 (noventa e oito mil e quinhentos e vinte e nove reais e três centavos)

AUTORIZAÇÃO 04/02/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:0022646D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

PROTOCOLO: 2123/2026

Objeto Formalização de parcerias por meio de termo de fomento para repasse de recursos para a Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên – AMA referente a seleção de projetos sociais, inovadores e/ou complementares às políticas públicas básicas, voltados a garantia de direitos de crianças e adolescentes, com vistas ao aprimoramento dos atendimentos prestados em âmbito municipal, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990) e da Resolução CMDCA nº 015/2025 – EIXO 1: Direito à vida e à saúde, conforme Chamada Pública nº 008/2025, financiados com recursos

provenientes da Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR ao Fundo da Infância e adolescência – FIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN - AMA
CNPJ: 34.696.848/0001-19
VALOR: R\$ 19.040,00 (Dezenove mil e quarenta reais)

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:C20069CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 04 de fevereiro de 2026.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Celma Goreti Loureço de Lima Grossl**, convocada pelo Edital nº 004/2026, residente e domiciliada na Estrada Belo Horizonte, s/n, Campina dos Maias, Piên/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3771107 e CPF 016.539.219-35, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **PROFESSOR TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

CELMA GORETI LOUREÇO DE LIMA GROSSL

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0BAE9DD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 04 de fevereiro de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **JEFFERSON EDUARDO BONA**, convocado (a) pelo Edital nº 004/2026, residente e domiciliado na Rua Alvina Rudnick, nº 77, Mato Preto, São Bento do Sul/SC, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF 052.***.***-26 venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR**, conforme classificação obtida no Concurso Público 001/2023.

JEFFERSON EDUARDO BONA

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6A241FC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 04 de fevereiro de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **KEYSY MAESS FIGUEIRA**, convocado (a) pelo Edital nº 004/2026, residente e domiciliado na RUA PRINCIPAL RIBEIRÃOZINHO, Agudos do Sul/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF 084.***.***-06 venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR**, conforme classificação obtida no Concurso Público 001/2023.

KEYSY MAESS FIGUEIRA

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:36DC714F



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

84

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2162/2026
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2025

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PIÊN E A ENTIDADE
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE
PIÊN - AUP, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado **Município de Piên**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Maicon Grosskopf**, ata de posse 01/01/2025, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN - AUP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.810.774/0001-00, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Bahia, nº 404, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 99692-1308, declarada o termo de cooperação financeira pela Lei nº 947, de 11 de junho de 2007, neste ato representado pelo Presidente Sr. Evandro Ferreira Cieslinski, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, Estado do Paraná, CPF: 119.xxx.809-xx doravante denominada **PROPONENTE**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, no Decreto Federal nº 8.726/2016 e no Decreto Municipal nº 214/2017, nas condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto: Celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, para repasse de recursos para promoção do transporte coletivo dos Universitários e Estudantes de cursos, vinculada a Associação dos Universitários de Piên (AUP), conforme chamada publica 009/2025 e conforme Plano de Trabalho anexo ao processo.

Parágrafo único: Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela entidade e aprovado pelo **CONCEDENTE**, que passa a integrar este Termo de Fomento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações do CONCEDENTE:

1. Fornecer os recursos para execução do objeto pactuado;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente TERMO DE FOMENTO;
3. Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, considerando inclusive a prestação de contas por parte da PROPONENTE;
4. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

85

entidade PROPONENTE;

5. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
6. Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Piên;
7. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura Municipal;
8. Prorrogar, de ofício, a vigência do presente convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a **PROponente** esteja adimplente com suas obrigações e condições de habilitação;
9. Avaliar, junto aos representantes da **PROponente**, a execução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO;
10. Atestar, através da Secretaria de Educação, que a **PROponente** dispõe de satisfatórias condições físicas e operacionais de funcionamento;
11. Exigir da **PROponente** a prestação de contas na forma contábil, correspondente à última parcela recebida, de acordo com o cronograma de execução;
 - a) Havendo pendência da prestação de contas da última parcela liberada, será permitida a liberação da parcela seguinte, conforme previsto no cronograma de execução, apenas no caso de apresentação de justificativa fundamentada e aceita pelo Município.
12. Comunicar à **PROponente** acerca de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos referentes ao presente convênio ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período;
13. Em caso de não satisfação das pendências de que cogita o item anterior, apurar eventuais danos e comunicar o fato à **PROponente** para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
14. Quando constatada a má aplicação dos recursos públicos que houverem sido transferidos, instaurar a competente Tomada de Contas Especial.

II – São obrigações da PROPONENTE:

1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente TERMO DE FOMENTO;
2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
3. Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **CONCEDENTE**, bem como de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **PROponente**;
4. Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;
5. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

86

inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

6. Se responsabilizar, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Instituição e ao adimplemento do TERMO DE FOMENTO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, ou qualquer oneração do objeto da parceria ou ainda por qualquer restrição à sua execução.
7. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
8. Identificar o número do presente TERMO DE FOMENTO no corpo dos documentos de despesas;
9. Divulgar, em seu sítio na Internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações relativas à parceria celebrada com o poder público;
10. Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;
11. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante contratação de profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, sendo vetada a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
12. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e custos previstos;
13. Apresentar comprovação de existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações relacionadas ao recurso do presente termo nesta conta bancária;
14. Não realizar pagamentos, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
15. Não modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
16. Não realizar despesa em data anterior ao início da vigência da parceria;
17. Não efetuar pagamento em data posterior ao término da vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
18. Não realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
19. Não realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
20. Não realizar despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
21. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes e rendimentos, decorrentes das aplicações correspondentes ao presente TERMO DE FOMENTO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

87

22. Efetuar cotações e pesquisas de preços, em atendimento ao princípio da economicidade, mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
23. Manter-se adimplente com o poder público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter sua regularidade fiscal, perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
24. Comunicar o **CONCEDENTE** quanto à substituição dos responsáveis pela proponente, assim como alterações em seu estatuto, bem como enviar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
25. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica da execução dos serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos, diretrizes, ações e atividades dos programas específicos relacionados ao objeto, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela comunidade beneficiária, das benesses inerentes ao objeto conveniado;
26. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio gerado com os investimentos decorrentes deste convênio, quando for o caso;
27. Dispor de atendimento aberto ao público em geral sobre os assuntos relativos aos objetivos desta parceria, sempre prévia e amplamente divulgado através dos meios de comunicação disponíveis;
28. Informar o Município sobre quaisquer problemas verificados na execução da presente parceria;
29. Atender as recomendações, exigências e determinações do Município e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;
30. Aplicar o saldo da parceria, enquanto não empregados em sua finalidade, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.
31. As receitas financeiras auferidas conforme o item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar dos demonstrativos específicos que integrarão as prestações de contas;
32. Se responsabilizar, de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
33. Observar, no que couber, todas as exigências da Lei Federal nº 13.019/14 e na Resolução nº 28/2011-TCE/PR e suas alterações, bem como na Instrução Normativa nº 61/2011-TCE/PR, no que estas não conflitarem a Lei Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste TERMO DE FOMENTO, no presente exercício, o **CONCEDENTE** transferirá à **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, o valor total de R\$ 84.799,98 (Oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

§ 1º As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas, segundo a Lei de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

88

Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pela administração pública.

§ 3º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 4º A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

§ 5º O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo anterior somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pela administração pública responsável pela parceria.

§ 6º. O cronograma de desembolso deve ser seguido conforme previsão abaixo:

<i>1ª parcela</i> <i>Março/ 2026</i>	<i>2ª parcela</i> <i>Abril/2026</i>	<i>3ª parcela</i> <i>Maió/2026</i>	<i>4ª parcela</i> <i>Junho/2026</i>	<i>5ª parcela</i> <i>Julho/2026</i>
<i>R\$ 9.422,22</i>	<i>R\$ 9.422,22</i>	<i>R\$ 9.422,22</i>	<i>R\$ 9.422,22</i>	<i>R\$ 9.422,22</i>
<i>6ª parcela</i> <i>Agosto/2026</i>	<i>7ª parcela</i> <i>Setembro/2026</i>	<i>8ª parcela</i> <i>Outubro/2026</i>	<i>9ª parcela</i> <i>Novembro/2026</i>	
<i>R\$ 9.422,22</i>	<i>R\$ 9.422,22</i>	<i>R\$ 9.422,22</i>	<i>R\$ 9.422,22</i>	

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custeio do presente ajuste correrão à conta do orçamento Municipal da Secretaria de Educação, através das seguintes dotações orçamentárias: 08.001.12.367.0009.2021.3.3.50.41.00.00, Conta: 2370.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência e execução do presente TERMO DE FOMENTO se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2026, a qual poderá ser prorrogada, através de termo aditivo.

§ 1º A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil/entidade, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

89

em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

§ 2º A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

§ 3º Caberá ao Município providenciar a publicação do extrato do presente TERMO DE FOMENTO no órgão oficial de imprensa do Município de Piên, no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil/entidade deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no presente TERMO DE FOMENTO.

§ 2º A organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada.

§ 3º A organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

§ 4º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil/entidade sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 5º O prazo referido no item anterior é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A administração pública está incumbida de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.

§ 1º Fica o (a) Sr. (a), Rosangela Maidanchen Zappe, integrante do quadro de pessoal efetivo do Município, portador (a) da matrícula 4765987, designado (a) como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Fomento e fiscal suplente Luciana Lübke - Matrícula 10861.

§ 2º Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

90

da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes, em cada esfera de governo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Fica a **PROPONENTE** obrigada a restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o tesouro do Município, quando:

1. Não for executado o objeto desta Parceria;
2. Não for apresentado, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
3. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste TERMO DE FOMENTO;

Parágrafo único. Compromete-se, ainda, a **PROPONENTE**, a recolher à conta da concedente o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, ainda que não tenha feito a aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO OU DA OCORRÊNCIA DE FATOS RELEVANTES

O **CONCEDENTE** tem a prerrogativa de assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, conforme disposição do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21, no que não contrariar o disposto na Lei Federal nº 13.019/14, conforme abaixo:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Constitui motivo para rescisão do presente TERMO DE FOMENTO o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo **CONCEDENTE** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou ainda incorreção de informação em qualquer dos documentos apresentados.

§ 2º O presente ajuste poderá ser denunciado por qualquer das partes por descumprimento das obrigações enumeradas na cláusula segunda, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DE VALORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

91

O descumprimento de qualquer das obrigações por parte da entidade implica a imediata e automática retenção dos valores pelo Município, que somente os liberará depois de efetivamente cumpridas as obrigações apontadas pelo Município como não satisfeitas.

Parágrafo único. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados, sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

É vedada também a celebração de parcerias previstas na Lei nº 13.019/2014 que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

Conforme o artigo 73 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

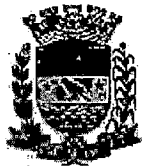
I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

92

Fazem parte do presente TERMO DE FOMENTO:

- a) O Plano de Trabalho;
- b) Todos os documentos constantes do Processo Administrativo nº Inexigibilidade 014/2026, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025**, o qual deu origem a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

É competente o Foro da comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir questões referentes ao presente ajuste.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Piên/PR, 05 de fevereiro de 2026

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO
MUNICÍPIO DE PIÊN
CONCEDENTE

EVANDRO FERREIRA CIESLINSKI
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN - AUP
CONVENENTE

Testemunhas:

Nome: **Rosangela Maidanchen Zappe**

Nome: **Clarice de F. Fragoso**

de empréstimo 4592 – processo nº 23.357.704-9 E-PROTOCOLO, Prioridade nº 89 – Portal dos Municípios – aquisição de equipamentos rodoviários.

O prefeito Municipal, no uso de suas atribuições resolve por REVOGAR o pregão, em conformidade com Parecer Jurídico.

Piên/PR, 05 de fevereiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais Becker de Souza

Código Identificador: BAC016AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 011/2026
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2025

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN-AMA

CNPJ: 34.696.848/0001-19

VALOR TOTAL: R\$ 136.221,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos e vinte e um reais). Sendo 5 (cinco) parcelas mensais de R\$ 13.669,00 e 4 (quatro) parcela de R\$ 16.969,00.

OBJETO: Formalização de parceria entre o município de Piên e a Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên- AMA referente ao Chamamento Público 009/2025.

FISCAL ADMINISTRATIVO: Rosangela Maidanchen Zappe e Luciana Lubke como suplente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Se inicia a partir da data da assinatura do termo e termina em 31 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador: 0E4B5A9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 012/2026
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2025

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE

CNPJ: 08.644.293/0001-51

VALOR TOTAL: R\$ 118.141,00 (cento e dezoito mil e cento e quarenta e um reais). Sendo 8 (oito) parcelas mensais de R\$ 13.126,77 e 1 parcela mensal de R\$ 13.126,84.

OBJETO: Formalização de parceria entre o município de Piên e a Associação Despertando Estrelas- ADE - referente ao Chamamento Público 009/2025.

FISCAL ADMINISTRATIVO: Larissa do Carmo Honório e Anderleia Diana Cardoso das Neves como suplente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Se inicia a partir da data da assinatura do termo e termina em 31 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador: 5B6C3285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 013/2026
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2025

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN

CNPJ: 08.658.378/0001-99

VALOR TOTAL: R\$ 27.854,00 (vinte e sete mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais). Sendo 1 (uma) parcela mensal de R\$ 11.870,00 e 8 (oito) parcelas mensais de R\$ 1.998,00.

OBJETO: Formalização de parceria entre o município de Piên e a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên -ACCCP referente ao Chamamento Público 009/2025.

Fiscal Administrativo: Luciana Lubke e Alecsandro Lourenço Martins como suplente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Se inicia a partir da data da assinatura do termo e termina em 31 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026

Coordenação de Contratos.

Compras e licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador: A670F3B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 014/2026
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2025

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN – AUP

CNPJ: 05.810.774/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 84.799,68 (Oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). Sendo 9 parcelas mensais de R\$ 9.422,22.

OBJETO: Celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, para repasse de recursos para promoção do transporte coletivo dos

Universitários e Estudantes de cursos, vinculada a Associação dos Universitários de Piên (AUP), conforme chamada publica 009/2025.

FISCAL ADMINISTRATIVO: Rosangela Maidanchen Zappe fiscal e Luciana Lubke suplente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Se inicia a partir da data da assinatura do termo e termina em 31 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026

**Coordenação de Contratos,
Compras e licitações**

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:527E98DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 015/2026
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2025**

INSTITUIÇÃO: MOVIMENTO INDEPENDENTE DOS ANIMAIS - MIA

CNPJ: 43.406.722/0001-53

VALOR TOTAL: R\$ 98.529,03 (Noventa e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais, e três centavos) sendo 9 (nove) parcelas mensais de R\$ 10.947,67.

OBJETO: Formalização de parceria entre o município de Piên e o Movimento Independente dos Animais – MIA referente ao Chamamento Público 009/2025.

FISCAL ADMINISTRATIVO: Alexandre Forteski de Oliveira e Luciana Lubke como fiscal suplente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Se inicia a partir da data da assinatura do termo e termina em 31 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026

**Coordenação de Contratos,
Compras e licitações**

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:57027E5D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 31/2026**

DECRETO 31/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do

Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R\$ 106.568,60 (Cento e seis mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Fevereiro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C69AE4FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 32/2026**

DECRETO 32/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R\$ 10.710,90 (Dez mil setecentos e dez reais e noventa centavos) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Fevereiro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D4B3DB8D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3318/2026**

PORTARIA N.º 3.318/2026

Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal Irene Sima de Lima, ocupante do cargo efetivo de Professora 20h.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 05 de fevereiro de 2026, a servidora pública municipal, IRENE SIMA DE LIMA, matrícula funcional nº 29-1, CPF sob nº. 955.***.***-15, ocupante do cargo efetivo de Professora 20h, Nível IV, referência B15, lotada no Departamento de Ensino, do quadro de cargos efetivo deste Executivo Municipal. O pedido de exoneração é, em virtude de ter obtido a

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de abril a 15 de abril de 2026, a servidora pública **Jacqueline Niezer**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2*****/SC matrícula funcional nº 23561, ocupante do cargo público de **Contador**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de março de 2026.

ELLANE PIMENTEL JUBAINSKI STREIT

Diretora de Área

Publicado por:

Daniele Cieslinsky

Código Identificador:9E7DC097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026/NOVA DATA DE
ABERTURA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para aquisição de equipamentos e serviços de informática. **Entrega das propostas:** a partir 05/03/2026 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 19 de março de 2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 04 de março de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:ACBF1633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 014/2026
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2025

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN – AUP

CNPJ: 05.810.774/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 84.799,68 (Oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). Sendo 9 parcelas mensais de R\$ 9.422,22.

OBJETO: Celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, para repasse de recursos para promoção do transporte coletivo dos Universitários e Estudantes de cursos, vinculada a Associação dos Universitários de Piên (AUP), conforme chamada publica 009/2025.

FISCAL ADMINISTRATIVO: Rosângela Maidanchen Zappe fiscal e Luciana Lubke suplente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Se inicia a partir da data da assinatura do termo e termina em 31 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Onde lê-se **VALOR TOTAL:** R\$ 84.799,68 (Oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).
Leia-se **VALOR TOTAL:** R\$ 84.799,98 (Oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:4B972A6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO,
ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **23/03/2026, às 09:00 horas**, na plataforma **COMPRAS.GOV.BR**, constante na página eletrônica **www.compras.gov.br**, abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: “Aquisição de Equipamentos e Componentes de Informática, com Prestação de Serviços de Manutenção de Computadores, Impressoras, Infraestrutura de Rede e Suporte Técnico para o Município de Pinhal de São Bento”.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/03/2026, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma **COMPRAS.GOV.BR**, constante na página eletrônica **www.compras.gov.br**.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site **www.pinhaldesaobento.pr.gov.br**. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em **licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br**.

Pinhal de São Bento/PR, 04/03/2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailine Maiara da Silva

Código Identificador:1C7CA075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 41/2026

DECRETO 41/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026.



Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

96

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
1386/2026	Ordinário	10/02/2026	1018	84799

Licitação				
Tipo	Número			
Processo Inexigibilidade	14/2026 de 04/02/2026			

Contrato/Aditivo								
Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada

Fornecedor				Matrícula	CPF/CNPJ
ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE PIEN				204-6	05.810.774/0001-00

Endereço	RUA BAHIA,404 -				Tipo de conta bancária	Banco
Cidade/UF	CEP	Bairro	Fone		Conta corrente	104
Piên/PR	83860-000	Centro			Agência	Conta
					4609 - 4	715 - 0

Classificação da despesa				Saldo Anterior
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			R\$ 84.800,00
08.001	EDUCAÇÃO			Valor Empenhado
12.364.0009.2021	INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR E TECNICO			R\$ 84.799,68
3350414500	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO			Saldo atual
2370	0 Recursos Ordinários (Livres)			R\$ 0,32

Histórico		Outras informações	
-----------	--	--------------------	--

Termo de Fomento nº 005/2026 – Associação dos Universitários de Piên – AUP
Celebração de parceria por meio de termo de fomento para repasse de recursos financeiros a Associação dos Universitários de Piên (AUP), sendo a organização da sociedade civil destinada a promoção do transporte coletivo dos universitários e estudantes de cursos, considerando o Chamamento Público nº 09/2025 e em atendimento à Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, com fulcro no caput do art. 31.
Empenhar o Valor: R\$ 84.799,98 (Oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), que serão repassados de forma mensal, sendo 9 (nove) parcelas de R\$ 9.422,22 (nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), designada como Fiscal/Gestor do termo de fomento a servidora:
Rosângela Maidanchen Zappe – Matrícula 4765987
designada como Fiscal/Gestor SUPLENTE do termo de fomento a servidora:
Luciana Lubke - Matrícula 10861

Itens					
Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
29425	Celebração de parceria por meio de termo de fomento AUP		SRV 1.0000	84.799,68	84.799,68
...					

Certidão			
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	61278669/2025		11/04/2026
CERTIDÃO FGTS	202611102481450006243		15/02/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	A2D3.B300.9910.3812		31/03/2026

CLARICE DE FATIMA FRAGOSO



Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

97

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
2220/2026	Ordinário	04/03/2026	1609	85412

Licitação	Tipo	Número
	Processo Inexigibilidade	14/2026 de 04/02/2026

Contrato/Aditivo	Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
------------------	--------	----------	---------	--------------------	-----------------	----------------------------	--------------------	-----------------	----------------------------

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE PIEN	204-6	05.810.774/0001-00
Endereço	Tipo de conta bancária	Banco
RUA BAHIA,404 -	Conta corrente	104
Cidade/UF	Agência	Conta
Piên/PR	4609 - 4	715 - 0
CEP	Bairro	Fone
83860-000	Centro	

Classificação da despesa	Saldo Anterior
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 0,32
08.001 EDUCAÇÃO	Valor Empenhado
12.364.0009.2021 INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR E TECNICO	R\$ 0,30
3350414500 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCACAO	Saldo atual
2370 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 0,02

Outras informações

Histórico
Complementar ao empenho 1396/2026.

* Termo de Fomento nº 005/2026 – Associação dos Universitários de Piên – AUP
Celebração de parceria por meio de termo de fomento para repasse de recursos financeiros a Associação dos Universitários de Piên (AUP), sendo a organização da sociedade civil destinada a promoção do transporte coletivo dos universitários e estudantes de cursos, considerando o Chamamento Público nº 09/2025 e em atendimento à Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, com fulcro no caput do art. 31.
Empenhar o Valor: R\$ 84.799,98 (Oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais, e noventa e oito centavos), que serão repassados de forma mensal, sendo 9 (nove) parcelas de R\$ 9.422,22 (nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), designada como Fiscal/Gestor do termo de fomento a servidora:
Rosângela Maldanichen Zappe – Matrícula 4765987
designada como Fiscal/Gestor SUPLENTE do termo de fomento a servidora:
Luciana Lubke - Matrícula 10861

Itens						
Código	Nome	Marca		Quantidade	Valor	Valor total
29425	Celebração de parceria por meio de termo de fomento AUP		SRV	1,0000	0,30	0,30

Certidão		
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	61278669/2025	11/04/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	A2D3.B300.9910.3812	31/03/2026

CLARICE DE FATIMA FRAGOSO